## **REVISTA INTERNACIONAL**

# **CONSINTER**

## **DE DIREITO**

Publicação Semestral Oficial do Conselho Internacional de Estudos Contemporâneos em Pós-Graduação

ANO VI – NÚMERO X

1º SEMESTRE 2020

# **ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS**

## REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO, ANO VI, N. X, 1º SEM. 2020



**Europa** – Rua General Torres, 1.220 – Lojas 15 e 16 – Tel: +351 223 710 600 Centro Comercial D'Ouro – 4400-096 – Vila Nova de Gaia/Porto – Portugal

Home page: revistaconsinter.com *E-mail*: internacional@jurua.net

ISSN: 2183-6396-00010

Depósito Legal: 398849/15

DOI: 10.19135/revista.consinter.00010.00

## **Editor:**

## David Vallespín Pérez

Catedrático de Derecho Procesal de la Universitat de Barcelona. Su actividad docente abarca tanto los estudios de Grado como los de Doctorado. Ha realizado enriquecedoras estancias de investigación en prestigiosas Universidades Europeas (Milán, Bolonia, Florencia, Gante y Bruselas).

#### Diretores da Revista:

### Germán Barreiro González

Doctor en Derecho por la Universidad Complutense de Madrid. Colaborador Honorífico en el Departamento de Derecho Privado y de la Empresa – Universidad de León (España).

## Gonçalo S. de Melo Bandeira

Professor Adjunto e Coordenador das Ciências Jurídico-Fundamentais na ESG/IPCA, Minho, Portugal. Professor Convidado do Mestrado na Universidade do Minho. Investigador do CEDU – Centro de Estudos em Direito da União Europeia. Doutor e Licenciado pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Mestre pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

#### María Yolanda Sánchez-Urán Azaña

Catedrática de Derecho del Trabajo y de la Seguridad Social de la Facultad de Derecho, UCM, de la que ha sido Vicedecana de Estudios, Espacio Europeo de Educación Superior y de Innovación Educativa y Convergencia Europea.

A presente obra foi aprovada pelo Conselho Editorial Científico da Juruá Editora, adotando-se o sistema *blind view* (avaliação às cegas). A avaliação inominada garante a isenção e imparcialidade do corpo de pareceristas e a autonomia do Conselho Editorial, consoante as exigências das agências e instituições de avaliação, atestando a excelência do material que ora publicamos e apresentamos à sociedade.

## **REVISTA INTERNACIONAL**

# **CONSINTER**

## **DE DIREITO**

Publicação Semestral Oficial do Conselho Internacional de Estudos Contemporâneos em Pós-Graduação

ANO VI – NÚMERO X

1º SEMESTRE 2020

# **ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS**

Porto Editorial Juruá 2020

# Instruções aos Autores Revista Internacional CONSINTER de Direito

## 1. DAS PUBLICAÇÕES

Para publicação na Revista Internacional CONSINTER de Direito os artigos científicos serão avaliados pelo sistema *double blind review*, no qual dois Pareceristas do CONSINTER avaliarão os trabalhos sem nenhuma identificação de autoria.

O enquadramento dos textos avaliados e aprovados para fins de publicação na Europa pelo Editorial Juruá Lda., e no Brasil pela Juruá Editora Ltda., obedecerão aos seguintes critérios:

#### REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO

Conforme as exigências das agências e instituições nacionais e internacionais de investigação e docência que avaliam a atividade acadêmica e investigadora das Pós-Graduações, a Coordenação Executiva do CONSINTER, ao seu melhor juízo, selecionará uma determinada quantidade de artigos aprovados que serão agraciados com a Publicação no Periódico "Revista Internacional do CONSINTER de Direito", com ISSN de Portugal. Ainda:

- Para cada artigo selecionado para a "Revista Internacional do CONSINTER de Direito", será atribuído um número de registro específico e único no Sistema DOI (Digital Object Identifier);
- Também será atribuído um registro no Sistema DOI (Digital Object Identifier) para a "Revista Internacional do CONSINTER de Direito".
- **OBS. 1:** Em face das normas técnicas, para fins de qualificação do periódico, somente poderão ser selecionados para a Revista Internacional CONSINTER de Direito os artigos aprovados nos quais pelo menos um dos autores e/ou autor tenha a titulação de Doutor.
- **OBS. 2:** Ficará a critério do Comitê Organizador a indicação e o número da Revista em que o artigo aprovado será liberado para publicação.

#### 2. PERIODICIDADE

Semestral.

#### 3. CONDICÕES

- a) A submissão do trabalho científico para análise está condicionada à confirmação da inscrição de todos os autores e coautores:
- Somente serão publicados os artigos aprovados pelo Corpo de Pareceristas/Conselho Editorial do CONSINTER

#### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA SUBMISSÃO

- a) Inscrição;
- b) Comprovante de pagamento da submissão/inscrição;
- c) Cessão de direitos autorais assinada:
- d) Artigo completo seguindo as orientações do item 5;
- e) O artigo deverá ser encaminhado por um dos autores ao e-mail contato@consinter.org.

## 5. NORMAS — OS ARTIGOS ENVIADOS DEVEM CUMPRIR OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

a) O artigo deve adotar a norma do Código de Redação Institucional da União Europeia (Norma Umberto Eco/EU) – ver item 06.

Esse sistema é similar às normas da ABNT, entretanto a utilização torna-se mais fácil (todos os separadores são vírgula) e só destaca em itálico, nunca em negrito.

b) Ser inédito (não publicado em livros, revistas especializadas ou na imprensa em geral) e apresentar propriedade técnico-jurídica; relevância nacional e internacional do tema abordado, fluência redacional, correção gramatical e respeito a aspectos éticos e científicos.

OBS.: Textos inseridos em documentos de circulação restrita nas universidades serão considerados inéditos.

c) Ter sido produzido por Estudantes e/ou Professores de Pós-Graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu ou por Mestres, Doutores e pós-Doutores.

- d) Serão aceitos trabalhos em coautoria, até no máximo três (03) participantes devidamente inscritos.
- e) O artigo deverá estar identificado com um dos critérios de classificação conforme informado em edital.
- f) O(s) autor(es) que submeter(em) o mesmo artigo científico (com o mesmo título e conteúdo ou apenas mudando o título) para mais de um dos ramos do Direito acima indicados terão ambos os artigos científicos automaticamente eliminados da avaliação.
- g) Conter no mínimo 15 páginas, e no máximo 25 páginas.
- h) Ser redigido em formato Word em dois arquivos distintos, um com e outro sem identificação, ambos completos, contendo: Título em língua portuguesa, espanhola, inglesa, italiana ou francesa; Sumário; Resumo e Palavras-chave em língua portuguesa ou espanhola e inglesa, respeitando as normas técnicas.
- Para o arquivo sem identificação é importante o autor certificar-se que no conteúdo do artigo a ser avaliado não conste nenhuma informação que possibilite a identificação do autor ou a instituição, a qual esteja vinculado direta ou indiretamente.
- j) O artigo poderá ser apresentado em língua portuguesa, espanhola, inglesa, italiana ou francesa, observando que o título, resumo e palavras-chave precisam, obrigatoriamente, estar indicados em dois idiomas, sendo peremptoriamente uma indicação no idioma inglês.

## Exemplificando:

Se escrito no idioma português: o Resumo e as Palavras-chave devem obrigatoriamente ser indicadas em português e inglês.

Se escrito no idioma espanhol: o Resumo e as Palavras-chave devem obrigatoriamente ser indicadas em espanhol e inglês.

Se escrito no idioma inglês: o Resumo e as Palavras-chave devem obrigatoriamente ser indicadas em inglês e português.

- k) Artigos em inglês tem prioridade na análise e na publicação, desde que um dos autores contenha a titulação de doutor.
- I) O texto deve estar salvo em arquivo Word, em versão recente, com as seguintes características: fonte Times New Roman; corpo 12; alinhamento justificado, sem separação de sílabas; espaço de 1,5 entre linhas; parágrafo de 1,5 cm; não colocar espaçamentos especiais antes ou após cada parágrafo; margens superior e esquerda com 3 cm, inferior e direita com 2 cm; em papel tamanho A4; notas de rodapé explicativas na mesma página em que for citada a referência sendo que as Referências deverão seguir o Código de Redação Institucional da União Europeia (Norma Umberto Eco/EU) ver item 06.
- m) As páginas deverão estar numeradas.
- n) Para cada título, subtítulos, todos alinhados à esquerda, deverá haver um texto correspondente.
- o) Devem ser escritos de forma clara e objetiva, evitando-se parágrafos prolixos ou extenuantes e privilegiando as orações na ordem direta como: sujeito – predicado – complemento.
- p) Não serão aceitos textos com figuras, ilustrações e/ou fotografias, à exceção de gráficos e tabelas que sejam imprescindíveis para a compreensão do trabalho e compatíveis com a impressão em preto e branco, sendo vedada a utilização de gráficos e tabelas se originarem de terceiros.
- q) Conter Resumo (entre 100 e 250 palavras) em língua portuguesa ou espanhola e em inglês, assim como a indicação de Palavras-chave (entre 3 e 10 palavras) também em português ou espanhol e inglês.
- r) Conter: Sumário a ser indicado na sequência da apresentação do Título, Resumo (entre 100 e 250 palavras peremptoriamente com 02 idiomas), sendo um em Língua portuguesa ou espanhola e outro necessariamente em inglês, assim como a indicação das Palavras-chave (entre 3 e 10 palavras), obedecendo o mesmo critério de apresentação do Resumo.
- S) O texto deve obrigatoriamente vir acompanhado do termo de autorização para publicação Cessão de Direitos Autorais/Patrimoniais – devidamente preenchido com as informações solicitadas, conforme modelo anexo e/ou disponível no site;
- t) A qualificação do autor deverá ser em nota de rodapé e conter:
  - no máximo 4 linhas;
  - indicando obrigatoriamente o endereco de e-mail;
  - a formação acadêmica;
  - a Instituição de Ensino Superior ao qual esteja vinculado como aluno ou como professor;
  - informar a cidade, estado e o país da Instituição de vínculo.

- Todos os artigos, obrigatoriamente, deverão estar acompanhados do comprovante do pagamento da inscrição de cada autor e coautor.
- v) Observando que o CONSINTER e uma instituição sem fins lucrativos, o valor da inscrição/submissão subsidia a publicação dos artigos na Revista Internacional CONSINTER de Direito. A taxa de submissão/inscrição é individual e exclusiva para cada autor. Portanto, cada autor deve efetuar a sua inscrição e pagar a sua respectiva taxa.
- W) Um autor pode enviar quantos artigos desejar, porém, deve efetuar o pagamento da taxa de inscricão/submissão de cada um deles.
- x) Observando as normas de qualificação, somente poderão ser liberados para publicação na Revista Internacional CONSINTER de Direito, um artigo de cada autor. Em caso de aprovação de dois ou mais artigos de um mesmo autor para a Revista, a comissão de avaliação, ao seu melhor juízo, escolhera um para publicação na Revista, os outros serão direcionados para publicação no livro Direito e Justiça ou para publicação nos próximos números da Revista.

## 6. DOS SISTEMAS PARA A INDICAÇÃO DAS FONTES DAS CITAÇÕES

Para a indicação das fontes das citações, os artigos deverão adotar a norma do Código de Redação Institucional da União Europeia (**Norma Umberto Eco/EU**).

Esse sistema é similar às normas da ABNT, entretanto, sua utilização é mais fácil (todos os separadores são vírgula) e só destaca em itálico, nunca em negrito.

#### Regras gerais:

- Todos os elementos devem ser separados apenas por vírgula.
- Os elementos destacados com asterisco são obrigatórios.

#### Livro

- 1)\* APELIDO (em versalete) e Nome(s) Próprio(s) do autor,
- 2)\* Título e subtítulo da obra (em itálico),
- 3) («Coleção»),
- 4)\* Número da edição, se houver várias,
- 5)\* Local,
- 6)\* Editora.
- 7)\* Ano.
- 8) Dados eventuais da edição mais recente
- 9) Número de páginas e eventual número de volumes de que a obra se compõe
- 10)\* Tradução.

## Exemplos:

a) na lista de referências

MOLINA DEL POZO, Carlos, Prácticas de Derecho de la Unión Europea, Curitiba, Juruá, 2019.

b) nas notas de rodapé

MOLINA DEL POZO, Carlos, Prácticas de Derecho de la Unión Europea, Curitiba, Juruá, 2019, pp. 22-23.

#### 2. Capítulo de Livro

- 1)\* APELIDO (em versalete) e Nome(s) Próprio(s) do autor,
- 2)\* "Título do Artigo ou Capítulo" (entre aspas).
- 3)\* in
- 4)\* APELIDO (em versalete) e Nome(s) Próprio(s) do organizador, org.,
- 5)\* Título da Obra Coletiva (em itálico),
- 6)\* volume (se for o caso),
- 7)\* Local, Editora, data, páginas.

#### Exemplos:

a) na lista de referências

VISENTINI, Paulo Fagundes, "A Inserção da China na Ásia e a Transformação Estratégica da Região" in PROCÓPIO, Argemiro, org., O Século da China, Curitiba, Juruá, 2010.

b) na nota de rodapé

VISENTINI, Paulo Fagundes, "A Inserção da China na Ásia e a Transformação Estratégica da Região" in PROCÓPIO, Argemiro, org., O Século da China, Curitiba, Juruá, 2010, pp. 14-15.

## 3. Artigo de Periódico

- 1)\* APELIDO (em versalete) e Nome(s) Próprio(s) do autor,
- 2)\* "Título do Artigo ou Capítulo" (entre aspas).
- 3)\* Título da Revista (em itálico).
- 4)\* volume e número do fascículo.
- 5)\* data.
- 6)\* intervalo de páginas.

#### Exemplos:

a) na lista de referências

VELÁZQUEZ, Victor Hugo Tejerina, "Alguns Aspectos da Função Social da Propriedade no Novo Código Civil", Revista Autônoma de Direito Privado, vol. 1, set. 2006, pp. 45-86.

b) na nota de rodapé

VELÁZQUEZ, VICTOR Hugo Tejerina, "Alguns Aspectos da Função Social da Propriedade no Novo Código Civil", Revista Autônoma de Direito Privado, vol. 1, set. 2006, p. 52.

## Seque a referência da Norma Umberto Eco/UE

Referência: Eco. Umberto. Como Se Faz Uma Tese Em Ciências Humanas. 13ª ed., Barcarena, Editorial Presença, 2007. Trad. Ana Falcão Bassos e Luís Leitão, pp. 101-102.

## 7. DA AVALIAÇÃO DOS ARTIGOS

Os artigos científicos serão analisados pelo Corpo de Pareceristas do CONSINTER, formado somente por renomados juristas Doutores e Pós-Doutores, nacionais e estrangeiros especialmente convidados.

Os artigos científicos serão avaliados pelo sistema double blind review, no qual dois Pareceristas do CONSINTER avaliarão os trabalhos sem nenhuma identificação de autoria. A apreciação inominada dos artigos científicos afiança a imparcialidade do seu julgamento, diminui a subjetividade e as preferências ideológicas. Dessa forma, o autor deverá evitar referências diretas a si mesmo e citações que possibilitem extrair da leitura do texto a sua autoria.

Em caso de admissão do artigo científico por um dos Pareceristas do CONSINTER e reprovação por outro, o texto, ao melhor alvitre do conselho diretivo, poderá ser submetido à apreciação de um terceiro Parecerista.

- a) O conteúdo dos artigos científicos é de inteira responsabilidade dos autores e após submetido para avaliacão não poderá sofrer qualquer substituição ou alteração, salvo solicitação do Corpo de Pareceristas;
- b) Não é permitido plágio ou inserção de cópias literais.

## CONSINTER - CONSELHO INTERNACIONAL DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS EM PÓS-GRADUAÇÃO

#### Coordenação Executiva

Ivan Winters

Marcia Teixeira

contato@consinter.org

www.consinter.org

https://revistaconsinter.com/edicoes-anteriores/

#### INDEXADORES DA REVISTA:

- Latindex
- Diadorim
- Sumários.org
- REDIB
- CAPES
- DOAJ

- LivRe
- Google Scholar
- Cite Factor
- Tribunal Superior Eleitoral
- Membro da CROSSREF

#### **Instructions To Authors**

#### 1. ABOUT THE PUBLICATIONS

For publication in the Revista Internacional CONSINTER de Direito, the scientific articles shall be evaluated by the double-blind review system, in which two CONSINTER Referees shall evaluate the papers without any author identification.

The framework of the evaluated and accepted articles for the purpose of publication in Europe by the Editorial Juruá Lda., and in Brazil by Juruá Ltda, will follow the following criteria:

#### 1. FOR THE JOURNAL "REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO"

According to the requirements of national and international agencies of investigation and teaching that evaluate the investigative and academic activity of Post-Graduation, the CONSINTER Executive Coordination, at the best of their judgment, will select a certain amount of articles approved that will be awarded with the Publication in the Journal "Revista Internacional do CONSINTER de Direito", with ISSN from Portugal. Also:

- For each article selected for the journal "Revista Internacional do CONSINTER de Direito", a number of the specific and unique register in the DOI (Digital Object Identifier) system will be assigned;
- b) A register in the DOI (Digital Object Identifier) system will also be assigned to the journal "Revista Internacional do CONSINTER de Direito".

**NOTE 1**: In the face of the technical rules, for the purpose of qualification of the journal, only the articles approved in which a least one of the authors and/or author has a doctorate degree will be selected for the journal "Revista Internacional CONSINTER de Direito". The articles properly approved that do not fulfill this requirement will be published in the Book of CONSINTER.

**NOTE 2**: The Organizing Committee will be in charge of the nomination and the issue of the journal "Revista Internacional CONSINTER de Direito" in which the approved article will be authorized for publication.

## 2. PERIDIOCITY

Half-yearly

#### 3. REQUIREMENTS

- The submission of the scientific work for analysis is conditioned to the confirmation of subscriptions of all authors and co-authors:
- b) Only articles approved by CONSINTER Referees Board/Editorial Board will be published.

## 4. REQUIRED DOCUMENTS FOR SUBMISSION

- a) Registration;
- b) Proof of payment of the Submission/registration;
- c) Assignment of copyrights signed;
- d) Full Article following the guidelines of item 5;
- e) The articles must be forwarded by one of the authors by e-mail contato@consinter.org

## 5. RULES — THE ARTICLES SENT MUST FULFILL THE FOLLOWING CRITERIA:

 For the article, it is mandatory the adoption of the European Union's Institutional Writing Code (Umberto Eco/EU norm) standards - see item 06.

This system is similar to the ABNT norms; however, the use becomes easier (all tabs are comma) and only highlights in italics, never in bold.

b) Be original (not published in books, specialized journals, or in the press in general) and present technical–legal property; national and international relevance of the theme approached, wording fluency, grammar correction, and respect to the ethical and scientific aspects.

**NOTE**: The texts inserted in documents of restrict circulation at universities will be considered original.

- c) Have been produced by students and/or professors of *Lato Sensu* and/or *Stricto Sensu* PostGraduation courses, or by Masters, Doctors and Post-Doctors;
- d) Works in co-authorship will be accepted, up to a maximum of three (03) participants adequately registered;

- e) Be identified with one of the criteria of classification to be informed in the public notice;
- f) The author (s) that submit the same scientific article (with the same title and content or only having the title changed) for more than one of the fields of Law above mentioned, will have both scientific articles automatically eliminated from the evaluation;
- g) Have a minimum of 15 pages, and a maximum of 25 pages;
- h) Be submitted in Word format in two distinct files, one with and the other without identification, both complete, containing: Title in Portuguese, Spanish, English, Italian or French; Summary; Abstract and Keywords in Portuguese or Spanish and in English, respecting the technical rules;
- For the file, without identification the author needs to make sure that, in the content of the article to be evaluated, there is no information that makes it possible to identify the author or the Institution they are directly or indirectly bound to:
- j) The article can be presented in Portuguese, Spanish, English, Italian, or French, observing that the title, abstract, and keywords have to, compulsorily, be written in two languages, being one of them, peremptorily, English.

## Examples:

If written in Portuguese: the Abstract and the Keywords must be written in Portuguese and English.

If written in Spanish: the Abstract and the Keywords must be written in Spanish and English. If written in English: the Abstract and the Keywords must be written in English and Portuguese.

- English articles have priority in the analysis and publication, as long as one of the authors has a
  doctorate.
- I) The text must be saved in a word file, in a recent version, with the following characteristics: Times New Roman font, size 12; justified alignment, without hyphenation; 1.5 spacing between lines; 1.5 cm paragraph spacing; do no special insert spacing before or after each paragraph; top and left margins with 3 cm, bottom and right margins with 2 cm; A4 size document; explanatory footnotes on the same page the reference is cited, and the references must follow the technical rules European Union's Institutional Drafting Code standards (Umberto Eco/EU norm) see item 06.
- m) The pages must be numbered;
- n) For every title, subtitle, all of them aligned on the left, there must be a corresponding text;
- The text must be written clearly and objectively, avoiding long-winded and strenuous paragraphs, giving priority to sentences in the direct order, such as subject-predicate – complement;
- p) Texts with figures, illustrations and/or photographs will not be accepted, except for graphs and tables which are indispensable for the understanding of the work, and compatible with black and white printing, being prohibited the use of graphs and tables if originated from a third party;
- q) It must contain an Abstract (between 100 and 250 words in Portuguese or Spanish and in English, as well as the Keywords (between 3 and 10 words), also in Portuguese or Spanish and in English;
- r) It must contain: a Summary to be indicated in the sequence of the title presentation, Abstract (between 100 and 250 words, peremptorily in 02 languages, one of them in Portuguese or Spanish and the other in English, just as the Keywords (between 3 and 10 words), under the same criterion of the Abstract presentation;
- The text must be accompanied by the copyright form according to the model attachment and/or available in the website;
- t) The gualification of the author must be in a footnote and contain:
  - a maximum of 4 lines;
  - mandatorily indicating the e-mail address;
  - stating the academic training:
  - naming the Higher Education Institution to which he/she is linked as a student or as a teacher:
  - informing the city, state, and country of the related Institution.
- all the articles must be accompanied by the proof of payment of each author and co-author's registration.

- v) Noting that CONSINTER is a non-profit institution, the value of the registration/submission subsidizes the Publication of articles in the Revista Internacional CONSINTER de Direito. The submission/registration fee is individual and exclusive for each author. Therefore, each author must register and pay his/her respective fee. Ex: For the inclusion of an article in co-authorship with two authors – it is necessary the registration and payment of the fee for each one of the authors;
- w) An author may send as many articles as he/she wishes, but he/she must pay the registration/submission fee for each one;
- x) Observing the qualification rules, only one article from each author may be released for Publication in the Revista Internacional CONSINTER de Direito. In case of approval of two or more papers by the same author for the Journal, the evaluation committee, at its best judgment, will choose one for Publication in the Journal and the others will be directed for release in the Law and Justice book or the next issues of the Journal.

#### 6. ABOUT THE SYSTEMS TO INDICATE THE SOURCES OF CITATIONS

For indicating the sources of the citations, the articles must adopt the European Union's Institutional Drafting Code standards (Umberto Eco/EU norm).

#### General rules:

- All elements must be separated only by a comma.
- Features highlighted with an asterisk are mandatory.
- 1 Book
- 1) \* LAST NAME (in small caps) and Author's First Name (s),
- 2) \* Title and subtitle of the book (in italics).
- («Collection»).
- 4) \* Edition number, if there are several,
- 5) \* Location,
- 6) \* Publisher,
- 7) \* Year.
- 8) Possible data from the most recent edition.
- 9) Number of pages and the potential number of volumes of which the work is composed.
- 10) \* Translation.

#### Example:

a) in the reference list

MOLINA DEL POZO, Carlos, Prácticas de Derecho de la Unión Europea, Curitiba, Juruá, 2019.

b) in the footnotes

MOLINA DEL POZO, Carlos, Prácticas de Derecho de la Unión Europea, Curitiba, Juruá, 2019, pp. 22-23.

#### Book chapter

- 1) \* LAST NAME (in small caps) and Author's First Name (s).
- 2) \* Title of Chapter or Essay (in quotes),
- 3) \* in
- 4) \* Last NAME (in small caps) and the Organizer's First Name (s), org.,
- 5) \* Title of the Collective Work (in italics),
- 6) \* volume (if applicable),
- 7) \* Place, Publisher, date, pages.

## Example:

a) in the reference list

VISENTINI, Paulo Fagundes, "A Inserção da China na Ásia e a Transformação Estratégica da Região" in PROCÓPIO, Argemiro, org., O Século da China, Curitiba, Juruá, 2010.

b) in the footnotes

VISENTINI, Paulo Fagundes, "A Inserção da China na Ásia e a Transformação Estratégica da Região" in PROCÓPIO, Argemiro, org., O Século da China, Curitiba, Juruá, 2010, pp. 14-15.

#### 3. Journal Article

- 1) \* LAST NAME (in small caps) and Author's First Name (s).
- 2) \* "Title of Article or Chapter" (in quotes),
- 3) \* Journal Title (in italics),
- 4) \* volume and issue number.
- 5) \* date.
- 6) \* page range.

## Example:

a) in the reference list

VELÁZQUEZ, Victor Hugo Tejerina, "Alguns Aspectos da Função Social da Propriedade no Novo Código Civil", Revista Autônoma de Direito Privado, vol. 1, set. 2006, pp. 45-86.

b) in the footnotes

VELÁZQUEZ, Victor Hugo Tejerina, "Alguns Aspectos da Função Social da Propriedade no Novo Código Civil". Revista Autônoma de Direito Privado, vol. 1. set. 2006. p. 52.

## **Umberto Eco/EU Standard**

**Reference:** Eco, Umberto, *Como Se Faz Uma Tese Em Ciências Humanas*, 13rd ed., Barcarena, Editorial Presença, 2007. Trad. Ana Falcão Bassos e Luís Leitão. pp. 101-102.

#### Following the reference of Norma Umberto Eco/UE

**Referência:** Eco, Umberto, *Como Se Faz Uma Tese Em Ciências Humanas*, 13ª ed., Barcarena, Editorial Presença, 2007. Trad. Ana Falcão Bassos e Luís Leitão, pp. 101-102.

#### 7. ABOUT THE ARTICLE REVIEW

The scientific articles are analyzed by the CONSINTER Referees Board/Editorial Board, formed only by renowned Doctors and Post-Doctors, jurists, Brazilian and foreigners, especially invited. The scientific articles will be evaluated by the double-blind review system, in which two CONSINTER members of the board will evaluate the works without any authorship identification. The assessment of scientific articles by anonymous authors guarantees the impartiality of judgment and decreases subjectivity and ideological preferences. This way, authors must avoid direct references to themselves and citations that make it possible to extract its authorship from the reading of the text.

If the scientific article is accepted by one of the CONSINTER members and failed by another, the text, at the suggestion by the Director Council, can be subjected to the assessment by a third party.

- The content of the scientific articles is the authors' full responsibility, and after subjected to assessment cannot go through any changes or replacements, except if requested by the Referees Board/Editorial Board;
- b) Plagiarism or the insertion of verbatim copies are not allowed.

# INTERNATIONAL COUNCIL OF CONTEMPORANY IN POST-GRADUATE STUDIES CONSINTER - CONSELHO INTERNACIONAL DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS EM PÓS-GRADUAÇÃO

#### **Executive Coordination**

Ivan Winters

Marcia Teixeira

contato@consinter.org

www.consinter.org

https://revistaconsinter.com/en/edicoes-anteriores/

#### **INDEXERS**

- Latindex
- Diadorim
- Sumários.org
- REDIB
- CAPES
- DOAJ

- LivRe
- Google Scholar
- Cite Factor
- Tribunal Superior Eleitoral
- RVBI
- CROSSREF member

## **CORPO DE PARECERISTAS**

#### Adel El Tasse

Mestre e Doutor em Direito Penal. Advogado em Curitiba. Procurador Federal. Professor na Escola da Magistratura do Estado do Paraná. Professor do CERS. Coordenador no Paraná da NEACCRIM.

#### Adriano Marteleto Godinho

Doutor em Direito pela Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Advogado. Professor do PPGD do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba – UFPB. João Pessoa – PB.

#### Albert Pastor Martínez

Doutor e Mestre em Direito pela Universitat Autònoma Barcelona – Espanha. Professor Agregado Direito do Trabalho do Trabalho Seguridade Social da Universitat Autònoma de Barcelona – Espanha.

#### Alejandro Menéndez Moreno

Professor Agregado Direito do Trabalho do Trabalho Seguridade Social da Universitat Autònoma de Barcelona.

#### Alessandra Lehmen

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS e Mestre (LL.M.) em Direito Ambiental pela Stanford Law School. Advogada habilitada em Porto Alegre – RS – Brasil e em Nova Iorque.

#### Almir Santos Reis Junior

Doutor em Direito pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor adjunto dos cursos de Direito da Universidade Estadual de Maringá – UEM – PR e da Pontificia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Maringá – PR.

#### Aloisio Khroling

Pós-Doutor em Filosofia Política pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ e em Ciências Sociais pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Doutor em Filosofia pelo Instituto Santo Anselmo em Roma – Itália, reconhecido como PH.D em Filosofia pela UFES. Mestre em Teologia e Filosofia pela Universidade Gregoriana – Roma – e em Sociologia Política pela Escola de Sociologia e Política de São Paulo. Professor Titular na Graduação e no Mestrado da Faculdade de Direito de Vitória – FDV. Vitória – ES.

#### Ana Barbuda Ferreira

Doutora em Direito pela Universidade Federal da Bahia – UFBA e Mestre em Família na Sociedade Contemporânea pela Universidade Católica do Salvador – UCSal. Professora na Universidade Católica do Salvador – UCSal, Salvador – BA.

#### Ana Rachel Freitas da Silva

Doutora e Mestre em Direito das Relações Internacionais pelo Centro Universitário de Brasília – UniCeub. Professora no Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. Brasília – DF.

#### André Folloni

Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR e Mestre pela Pontificia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Advogado. Professor no PPGD da Pontificia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Curifiba – PR.

#### Andréia Macedo Barreto

Pós-Doutorado pelo lus Gentium Conimbrigae, Centro de Direitos Humanos, sediado na Universidade de Coimbra – Portugal. Doutora e Mestre em Direitos Humanos pela Universidade Federal do Pará – UFPA, Belém – PA. Defensora pública do Estado do Pará.

#### Andreza Cristina Baggio

Doutora em Direito Econômico e Socioambiental pela Pontificia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Professora da Graduação e do PPGD na UNICURITIBA e UNINTER. Curitiba – PR.

#### Antonio Armando Ulian do Lago Albuquerque

Doutor em Ciência Política pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Mestre em Teoria e Filosofia do Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Professor Efetivo da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, Cáceres – MT e da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, Cuiabá – MT.

#### Antônio Carlos Efing

Doutor e Mestre em Direito pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor Titular da Pontificia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Curitiba – PR.

#### Antônio César Bochenek

Doutor em Direito pela Universidade de Coimbra. Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Professor da ESMAFE/PR.

#### Antonio Maria Javato Marín

Profesor Titular de Derecho Penal - Universidad de Valladolid

#### Antônio Pereira Gaio Júnior

Pós-Doutorado em Direito pela Universidade de Coimbra – Portugal e em Democracia e Direitos Humanos pelo lus Gentium Conimbrigae – Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal. Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Gama Filho. Professor na Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRRJ, Rio de Janeiro – RJ.

#### Antônio Veloso Peleia Júnior

Doutor em Direito pela PUC-SP. Professor Efetivo na Graduação e Pós-Graduação 'Stricto Sensu' da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Mato Grosso - UFMT. Juiz de Direito do TJMT, dedicando especial atenção nos seguintes temas: Direito Processual Constitucional, Direito Processual Civil, Direito Constitucional e Direito Fleitoral

#### Aparecida Turolo Garcia (Ir. Jacinta)

Doutora em Filosofia pela Universidade Urbaniana – Roma – Itália. Professora da Universidade do Sagrado Coração – UNISAGRADO, Bauru – SP.

#### Argelia Queralt Jiménez

Doutora pela Universitat de Barcelona. Professora de Direito Constitucional da Universitat Barcelona – Espanha.

#### Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy

Pós-Doutorado em Direito Comparado na Universidade de Boston, em Direito Constitucional pela Pontificia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS, em Literatura e em História do Direito pela Universidade de Brasília – UnB. Doutor e Mestre em Filosofia do Direito e do Estado pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Livre docente em Teoria Geral do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP. São Paulo – SP.

#### Artur Stamford da Silva

Doutor em Teoria, Filosofia e Sociologia do Direito e Mestre em Direito Público pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Professor Titular da Universidade Federal de Pemambuco – UFPE. Recife – PE.

#### **Augusto Martinez Perez**

Doutor em Direito do Estado e Mestre em Direito Penal pela Universidade de São Paulo – USP. Juiz Federal. Professor Titular da Universidade de Ribeirão Preto – UNIP. Ribeirão Preto – SP.

#### Bruno César Lorencini

Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo – USP e Doutor em Direito Processual, Administrativo e Financeiro pela Universidade de Salamanca – Espanha. Juiz Federal. Professor da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professor do PPGD da Faculdade Alves Faria – ALFA. São Paulo – SP.

#### Bruno Gomes Borges da Fonseca

Pós-Doutor em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e Pós-doutorando em Direito pela Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-MG. Doutor e Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória – FDV. Procurador do Trabalho. Professor da graduação e pós-graduação da Faculdade de Direito de Vitória – FDV. do Programa de

mestrado Profissional da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e da Pós-graduação da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU. Vitória – ES.

#### Bruno Sena Martins

Doutor em Grupo de Estudos Anglo-Americanos pela Universidade de Coimbra. Professor da Universidade de Coimbra – Portugal.

#### Candido Furtado Maia Neto - In Memoriam

Pós-Doutor em Direitos Humanos. Doutor em Direito. Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná.

#### Carina Barbosa Gouvêa

Pós-Doutora em Direito Constitucional – Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Estácio de Sá – UNESA. Professora do Programa de Pós PPGD da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Recife – PE.

#### Carina Costa de Oliveira

Pós-Doutora pela University of Cambridge – Cambridge Centre for Environment, Energy and Natural Resource Governance – CEENRG, Doutora em Direito Internacional na Universidade Paris II-Panthéon Assas e Mestre Direito Internacional pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. Professora adjunta da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília – UnB. Brasília – DF.

#### Carlos Edison do Rêgo Monteiro Filho

Doutor em Direito Civil e Mestre em Direito da Cidade pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Professor Titular de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, Rio de Janeiro – RJ

## Carlos Magno de Souza Paiva

Doutor em Direito Público pela Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas e Mestre em Direito Público pela Universidade de Coimbra – Portugal. Professor Adjunto do Departamento de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, Ouro Preto – MG.

#### Carlos Marden

Doutor em Direito Processual pela Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas e Mestre em Ordem Jurídica Constitucional, epecialista em Processo Civil e graduado em Direito pela Universidade Federal do Ceará – UFC. Procurador Federal. Professor da Escola Superior Dom Hélder Câmara – Belo Horizonte – MG.

#### Carlos Roberto Bacila

Pós-Doutor pela Universidade de Ottawa – Canadá. Doutor em Direito Penal pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Professor de Criminologia, Direito Penal e Direito e Cinema da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curitiba – PR.

#### Carlos Roberto de Alckmin Dutra

Doutor e Mestre em Direito pela Universidade de São Paulo – USP. Professor na Universidade Carlos Drummond de Andrade, São Paulo – SP.

#### Carlyle Popp

Doutor em Direito Civil pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Membro do Instituto dos Advogados do Paraná e da Academia Paranaense de Letras Jurídicas. Professor Universitário Faculdades Integradas Curitiba , Curitiba – PR.

#### Cibele Fernandes Dias

Doutora e Mestre em Direito pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora de Direito Constitucional da Faculdade de Educação Superior do Paraná – FESP e da Escola da Magistratura Federal do Paraná – ESMAFE. Curtitiba – PR.

#### Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida

Doutora e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora das Escolas Superiores da Magistratura, do Ministério Público, da OAB. Professora – Mestrado do Centro Universitário Salesiano de São Paulo. São Paulo – SP.

#### Coral Arangüena Fanego

Catedrática de Derecho Procesal - Universidad de Valladolid.

#### Cristiane Farias Rodrigues dos Santos

Doutora em Direito pela Faculdade de Direito Universidade de São Paulo – FADUSP. Juíza Federal. Pesquisadora FADUSP – Políticas Públicas e Poder Judiciário.

#### Cristiane Vieira Jaccoud do Carmo Azevedo

Pós-Doutoranda no Instituto de Geociências da Universidade Federal Fluminense – UFF, Doutora pela COPPE – UFRJ e Mestre pela Universidade Católica de Santos – UNISANTOS, Santos – SP. Advogada. Professora da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ, Escola Superior de Advocacia Pública do Estado do rio de Janeiro – ESAP, Escola de Administração Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – ESAJ TJRJ, na Universidade Cândido Mendes – UCAM e na Escola Superior de Advocacia – ESA da OAB-RJ.

#### Cristiano Becker Isaia

Pós-Doutor e Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Professor do PPG Direito da Universidade Federal de Santa Maria RS – UFSM, Santa Maria – RS.

#### Cristina Guilarte Martín-Calero

Catedratica de Derecho Civil - Universidad de Valladolid.

#### Cristina Roy Pérez

Doutora em Direito. Professora de Direito Mercantil da Universitat Barcelona – Espanha.

#### Danielle de Andrade Moreira

Doutora e Mestre em Direito da Cidade pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Professora Adjunta da Pontificia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-RIO, Coordenadora do Grupo de Pesquisa – JUMA do NIMA/PUC-Rio. Rio de Janeiro – RJ.

#### Deilton Ribeiro Brasil

Pós-Doutor em Democracia e Direitos Humanos pelo IGC CDH da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — Portugal, Doutor em Estado e Direito: Internacionalização e Regulação pela Universidade Gama Filho — RJ e Mestre pela Faculdade de Direito Milton Campos de Belo Horizonte — MG. Professor da Graduação e do PPGD da Universidade de Itaúna — UIT, Itaúna — MG e das Faculdades Santo Agostinho — FASA. Montes Claros — MG.

#### Denise Hammerschmidt

Pós-Doutora e Doutora em Direito e Ciência Política pela Universidade de Barcelona – Espanha. Juíza. Professora Licenciada da Faculdade Curitiba e Professora Visitante do Programa de Mestrado e Doutorado da Universidade Norte Pioneiro – UENP. Jacarezinho – PR.

#### Dhenis Cruz Madeira

Doutor, Mestre e especialista em Direito Processual pela Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas. Professor Adjunto dos cursos de graduação e pós-graduação em Direito da Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas e da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, Juiz de Fora – MG.

#### Diego Nassif da Silva

Doutor e Mestre em Ciência Jurídica pela UENP. Professor universitário. Analista judiciário na Justiça Federal do Paraná (TRF4).

#### Dilson Jatahy Fonseca Neto

Doutor em Direito Civil e Mestre em Direito Romano e Sistemas Jurídicos Contemporâneos pela Universidade de São Paulo – USP, bacharel em Direito pela Universidade Federal da Bahia – UFB, Salvador – BA, Pós-graduado em Direito Tributário pelo IBET, São Paulo – SP.

#### **Douglas Henrique Marins dos Santos**

Doutor em Ciências pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP e Mestre em Direito pela Universidade do Porto – Portugal. Professor no Centro Universitário do Programa de Mestrado do Instituto de Educação Superior de Brasília IESB-DF, Brasília – DF.

#### **Eder Bomfim Rodriques**

Pós-Doutor em Filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, Doutor e Mestre em Direito Público pela Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas. Advogado. Professor dos Cursos de Graduação da Faculdade Minas Gerais e da Universidade Presidente Antônio Carlos – Campus Nova Lima – MG.

#### Edgardo Torres

Juiz-Presidente da Segunda Divisão Civil da Corte Superior de Lima Norte – Peru. Trabalha na Oficina de Controle da Magistratura – OCMA, como Adjunto na Unidade de Investigação e anticorrupção.

#### Edilene Lôbo

Doutora em Direito Processual pela Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas e Mestre em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Advogada. Professora do Mestrado e da Graduação em Direito pela Universidade de Itaúna – UIT, Itaúna – MG.

#### Eduardo Biacchi Gomes

Pós-Doutor em Estudos Culturais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ. Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Advogado. Professor Titular da Pontificia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR e Professor Adjunto do Curso de Direito UNINTER – Curitiba – PR.

#### Eduardo Molan Gaban

Doutor em Direito Constitucional e Econômico pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e New York University, como Visiting Fulbrighter. Professor Doutor da Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP.

#### Eduardo Saldanha

Pós-Doutor em Direito pela Fordham USA, Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo – USP e Mestre em Direito Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Professor da Pontificia Universidade Católica do Paraná – PUCPR, da UNIVALI, Itajaí – SC e da Universidade Estadual de Londrina – UEL, Londrina – PR.

#### Elena Palomares

Doutora em Direito. Professora Associada Direito Civil da Universitat de Barcelona – Espanha.

#### Eneida Lima de Almeida

Doutora em Direito do Trabalho pela Universidade de Salamanca – Espanha. Membro integrado do Instituto Jurídico Portucalense – Portugal e do Centro de Estudios de la Mujer – CEMUSA – Espanha.

#### Erick Cavalcanti Linhares

Pós-Doutor em Direitos Humanos e Democracia pela Universidade de Coimbra, Doutor em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília – UnB. Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Roraima. Professor na Universidade Estadual de Roraima – UERR, Boa Vista – RR.

#### Érika Bechara

Doutora e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora de Direito Ambiental nos cursos de graduação e pós-graduação em Direito Ambiental da Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, Professora de Direito Ambiental e Direito do Consumidor na graduação da Faculdade de Direito de Sorocaba, Sorocaba – SP.

## Everton das Neves Gonçalves

Doutor em Direito Econômico pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e em Derecho Internacional pela Universidad de Buenos Aires, UBA-Bs. As – Argentina, Mestre pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC-SC. Professor Associado o Departamento de Direito do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e Professor do Curso de Especialização em Direito Empresarial na UNESC, Criciúma – SC.

## **Everton Luiz Zanella**

Doutor em Processo Penal (PUC-SP). Mestre em Direito Penal (PUC-SP). Professor da Universidade Mackenzie e da Escola Superior do Ministério Público. Professor Convidado de cursos de Pós-Graduação. Promotor de Justica (MPSP).

#### Fábio Carvalho Leite

Doutor em Direito Público pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ e Mestre em Direito Constitucional e Teoria do Estado e graduado em Direito pela Pontificia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio. Professor de Direito Constitucional em cursos de graduação, mestrado e doutorado da Pontificia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio. Rio de Janeiro – RJ.

#### Fábio Resende Leal

Doutor pela Instituição Toledo de Ensino – ITE-Bauru. Professor Adjunto da Universidade Paulista – UNIP, São Paulo – SP. Membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual – IBDP, São Paulo – SP.

#### Fabrício Veiga Costa

ós-Doutorado em Educação (UFMG). Doutorado em Direito (Puc-Minas). Professor do Mestrado e Doutorado em Proteção dos Direitos Fundamentais da Universidade de Itaúna.

#### Felipe Chiarello de Souza Pinto

Doutor e Mestre pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professor Titular da Faculdade de Direito e do Programa de mestrado e doutorado e Membro da Academia Mackenzista de Letras. Professor Colaborador do PPGD da Universidade de Passo Fundo – UPF, Passo Fundo – RS.

#### Felipe Dutra Asensi

Pós-Doutor em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, Doutor em Sociologia pelo Instituto de Estudos Sociais e Políticos pelo IESP UERJ, Mestre em Sociologia pelo Instituto Universidario de Pesquisas do Rio de Janeiro – IUPERJ, Advogado. Professor de mestrado e doutorado da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, Universidade Católica de Petrópolis – UCP e Universidade Santa Úrsula – USU.

#### Fernanda Ivo Pires

Doutora e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Advogada. Pesquisadora. Professora dos cursos de Pósgraduação da UCSal e da Unifacs, Professora do Centro Universitário Jorge Amado – Unijorge, Salvador – BA e da Faculdade Social da Bahia, Salvador – BA.

#### Fernando Gaburri

Doutor em Direitos Humanos pela Universidade de São Paulo – USP e Mestre em Direito Civil Comparado pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN e do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN, Natal – RN.

#### Fernando Gustavo Knoerr

Doutor, Mestre em Direito do Estado e Bacharel pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Professor do Programa de mestrado do Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, Professor da Escola da Magistratura do Paraná e da Fundação Escola do Ministério Público do Paraná. Curitiba – PR.

#### Fernando Machado

Doutor em Direito Constitucional pela Instituição Toledo de Ensino – ITE Bauru e Mestre em Direito Processual pela Universidade Paranaense – UNIPAR. Assessor Jurídico da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Professor no Centro Universitário da Grande Dourados – UNI-GRAN, Dourados – MS.

#### Fernando René Graeff

Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, Porto Alegre, RS com ênfase em Direito Civil, Direito de Família e Direito das Sucessões.

#### Fernando Rister de Souza Lima

Doutor em Filosofia do Direito e do Estado pela Faculdade de Direito da PUC-SP, com Estágio Doutoral sanduíche na Università degli Studi di Macerata – Itália. Professor Doutor Período Integral – PPI da Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo – SP.

#### Fernando Sérgio Tenório de Amorim

Pós-Doutor em Direito pela Université de Montréal, Canadá – CRDP. Doutor e Mestre em Direito Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Procurador Judicial da Procuradoria-Geral do Município de Maceió. Coordenador da Graduação e da Pós-graduação Lato Sensu do Curso de Direito do Centro Universitário CESMAC, Maceió – AL.

#### Flademir Jerônimo Belinati Martins

Doutor em Direito (Sistema Constitucional de Garantia de Direitos) pelo ITE-Bauru e graduado em Odontologia pela Universidade Estadual de Londrina. Juiz Federal. Professor no Centro Universitário Toledo, Presidente Prudente – SP.

#### Flávia Pereira Ribeiro

Doutora em Direito Processual Civil pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, especialista em Direito Imobiliário, Execução Civil e Desjudicialização. Advogada. Professora em Cursos de Processo Civil na Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo – SP

#### Francisco Bissoli Filho

Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR, Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Procurador de Justiça do Ministério Público catarinense. Professor Adjunto de Direito Penal e Processual Penal da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Florianópolis – SC.

#### Francisco Glauber Pessoa Alves

Doutor e Mestre em Direito pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Magistrado.
Professor de Pós-graduação, Secretário-Geral do
Instituto Brasileiro de Direito Processual – IBDP, Rio
Grande do Norte. Membro da Associação Norte e
Nordeste de Professores de Processo – ANNEP, do
Instituto Potiguar de Direito Processual Civil – IPPC e
da Associação de Ciências Jurídicas e Sociais de
Mossoró – ACJUS. Mossoró – RN.

#### Frederico Valdez Pereira

Doutor em Processo Penal pela Università degli Studi di Pavia – Itália, com período de cotutela no Doutorado em Ciências Criminais da PUC-RS, Mestre em Direito pela Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Ciências Criminais pela Pontificia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS. Juiz Federal. Professor na Escola Superior da Magistratura Federal do Rio Grande do Sul, Bento Gonçalves – RS

#### Fulvia Helena de Gioia

Doutora em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Mestre em Teoria do Estado, pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Coordenadora Adjunta de Pesquisa e TCC e Professora na graduação na Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professora convidada da pós-graduação lato-sensu da Escola Paulista de Direito – EPD. São Paulo – SP.

### Gina Vidal Marcílio Pompeu

Pós-Doutora em Direito pela Universidade de Lisboa – Portugal, Doutora pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE e Mestre pela Universidade Federal do Ceará – UFC. Advogada. Coordenadora e Professora do PPGD da Universidade de Fortaleza – UNIFOR. Fortaleza – CE.

#### Giselle Marques de Araújo

Doutora em Direito pela Universidade Gama Filho, convalidado pela Universidade Veiga de Almeida. Mestre em Direito pela Universidade Gama Filho. Professora de Direito Público da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, Campo Grande – MS.

#### Giuliana Redin

Doutora em Direito pela Pontificia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Professora do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Coordenadora do MIGRAIDH, Santa Maria – RS.

#### Gonçalo S. de Melo Bandeira

Doutor pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal e pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa. Advogado. Professor na Escola Estatal Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave – Portugal.

#### Gursen de Miranda

Doutor em Direito na Universidade Clássica de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito Agrário na Universidade Federal de Goiás – UFG, Goiânia – GO. Professor Decano da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Roraima – UFRR, Boa Vista – RR.

#### Ingo Wolfgang Sarlet

Doutor em Direito pela Ludwig Maximillians Universität München. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da Pontificia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS, Professor Titular da Faculdade de Direito e dos Programas de Mestrado e Doutorado em Direito e em Ciências Criminais da Escola de Direito da Pontificia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS.

#### Inmaculada García Presas

Doutora em Direito. Profesora de Derecho Civil de la Universidad de A Coruña – Espanha.

#### Isaac Sabbá Guimarães

Doutor em Direito pela Università Degli Studi di Perugia – Itália, Doutor pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI e Mestre pela Universidade de Coimbra – Portugal. Promotor de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina. Professor convidado da Escola do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Balneário Camboriú – SC.

#### Isaar Soares de Carvalho

Doutor em Filosofia pela UNICAMP. Pós-Doutor em Letras Clássicas e Vernáculas (USP). Experiência de 25 anos no Ensino Superior. Professor Substituto no IFCH - UNICAMP em 2013. Professor na UEMG - Campus de Frual-MG, dedicando especial atenção nos seguintes temas: Filosofia, Filosofia e Teoria Política, Ética, Teologia, Teodiceia, Religião, Filosofia da Educação e Filosofia do Direito.

#### Ivan Luiz da Silva

Doutor e Mestre em Direito Penal pela Universidade Federal de Pemambuco – UFPE. Procurador de Estado de Alagoas. Professor de Direito da Faculdade de Tecnologia de Alagoas, Maceió – AL.

#### Jamile Bergamaschine Mata Diz

Doutora em Direito Público e Direito Comunitário pela Universidad de Alcalá de Henares – Espanha. Professora Adjunta da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, da Fundação Universidade de Itaúna e do Instituto Novos Horizontes. Belo Horizonte – MG.

#### Jane Lúcia Wilhelm Berwanger

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São pualo – PUC-SP, Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul. Advogada. Professora da Faculdade ATAME, da Faculdade IMED, do Instituto CENECISTA de Ensino Superior de Santo Ângelo – CNEC, Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, do Instituto Latino-americano de Direito Social – IDS, do Centro Universitário Ritter dos Reis – UNIRITTER, da Universidade FEEVALE, da Escola de Magistratura Federal do Paraná, da Escola da Magistratura Federal do Rio de Grande do Sul, Porto Alegre – RS.

#### Jânia Maria Lopes Saldanha

Pós-Doutora em Direito do Institut des Hautes Études sur la Justice – Paris, Doutora em Direito Público pela UNISI-NOS e Mestrado em Integração Latino-Americana da UFSM. Professora do Departamento de Direito da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM e do PPGD e da Escola de Direito da UNISINOS – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Porto Alegre – RS.

#### Jeferson Dvtz Marins

Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Professor da graduação e pós-graduação da Universidade de Caxias do Sul – UCS, Professor da pós-graduação de diversas instituições de Ensino Superior, Coordenador das Especializações em Direito Empresarial e Processual da Universidade de Caxias do Sul – UCS, Caxias do Sul – RS.

#### Jesualdo Eduardo de Almeida Junior

Pós-Doutor em Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra – Portugal. Doutor e Mestre em Sistema Constitucional de Garantia de Direitos pela ITE-Bauru. Professor e Coordenador da Escola Superior da Advocacia – OAB SP. Professor visitante da pós-graduação da Universidade Estadual de Londrina – UEL, da Pontificia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Londrina – PR.

#### José Eduardo de Miranda

Doutor em Direito pela Universidad de Deusto – Espanha. Professor Convidado da Faculdade de Direito da Universidado de Deusto, em Bilbao – Espanha, da Faculdade de Direito da Universidad de Cantábria, em Santander – Espanha. Membro do Grupo de Pesquisa – CNPQ.

#### José Eduardo Figueiredo de Andrade Martins

Doutor e Mestre em Direito Civil pela Universidade de São Paulo. Advogado e Consultor Jurídico. Professor dos cursos de graduação em Direito e pós-graduação lato sensu em Direito Tributário da Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas. Campinas – SP.

#### José Ignacio Vásquez Márquez

Doutor em Direito Universidade de Los Andes. Professor de Direito Constitucional da Universidade do Chile – Chile.

#### José María Tovillas Moran

Doutor em Direito. Professor Titular de Direito Financeiro e Tributário da Universitat de Barcelona – Espanha.

#### José Osório do Nascimento Neto

Pós-Doutor pela Universidade MACKENZIE-SP. Doutor e Mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifica Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Professor do Centro Universitário UNIBRASIL, na ESTÁCIO-Curitiba, onde coordena a Iniciação Científica. Professor convidado a Pós-graduação da Universidade POSITIVO e da Escola da Magistratura Federal do Paraná – ESMAFE, Curitiba – PR.

#### José Renato Martins

Doutor em Direito Penal pela Universidade de São Paulo – USP. Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP. Advogado. Professor e Coordenador da graduação e Especialização na – Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP, Piracicaba – SP.

#### José Sérgio da Silva Cristóvam

Doutor em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, com estágio de Doutoramento junto à Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Professor de cursos de Pós-Graduação no CESUSC, UNIDAVI, ENA Brasil, UnC, UNOESC, UNISUL, Estácio de Sá e da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Florianópolis – SC.

#### José Osório do Nascimento Neto

Pós-doutor em Direito Político e Econômico pela Universidade MACKENZIE/SP. Doutor e Mestre em Direito Econômico e Social pela PUC Paraná. Professor com especial ênfase nas seguintes áreas: Direito Econômico e Administraţivo, Administração Pública, Regulação, Políticas Públicas e Desenvolvimento.

#### Judith Sole Resina

Doutora em Direito. Professora Titular de Direito Civil da Universitat Autònoma de Barcelona – Espanha.

#### Júlia Gomes Pereira Maurmo

Doutora em Direito Constitucional pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora Adjunta de Direito Penal, Processo Penal e Prática Jurídica da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, Professora Substituta de Direito Civil da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ. Vice -Coordenadora e Professora do PPGD *lato sensu* em Direito Processual Contemporâneo da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ. Professora dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Santa Úrsula – USU, Rio de Janeiro – RJ.

#### Juliana Teixeira Esteves

Pós-Doutora em Economia Política no Institute de Recherche Economiques et Sociales – França. Doutora em Direito e Mestre em Ciência Política pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Advogada. Professora Adjunta da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Recife – PE.

#### Larissa Pinho de Alencar Lima

Doutora em Ciências Políticas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS e Mestre em Educação pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR. Juíza de Direito. Professora de Direito Constitucional no curso de pós-graduação da Escola da Magistratura do TJRO, Santa luzia d'oeste – RO.

#### Lenio Luiz Streck

Pós-Doutor pela Universidade de Lisboa – Portugal, Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Advogado. Professor Titular do PPGD mestrado e doutorado da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Professor Permanente da Universidade Estácio de Sá – UNESA-RJ, da Scuola Dottorale Tulio Scarelli, Itália, da Universidad Javeriana, Colômbia e da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal. Membro Catedrático da Academia Brasileira de Direito Constitucional – ABDConst. Coordenador do Núcleo de Estudos Hermenêuticos, Porto Alegre – RS.

#### Léo Brust

Doutor em Nuevas Tendencias En Derecho Constitucional pela Universidad de Salamanca – ESPAÑA, reconhecido pela Universidade de São Paulo – USP. Doutor em Direito do Estado e Mestre em Ciência Política pela Universidade Técnica de Lisboa – Portugal, reconhecido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Advogado. Professor da Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca – Usal – Espanha.

#### Leonardo Estevam de Assis Zanini

Livre-docente e doutor em Direito Civil pela USP. Pós--doutorado em Direito Civil no Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Privatrecht (Alemanha) e em Direito Penal no Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Strafrecht (Alemanha). Doutorando em Direito Civil pela Albert-Ludwigs-Universität Freiburg (Alemanha). Mestre em Direito Civil pela PUC-SP. Bacharel em Direito pela USP. Juiz Federal. Professor Universitário (Universidade de Araraguara). Pesquisador do grupo Novos Direitos CNPg/UFSCar. Autor de livros e artigos. Foi bolsista da Max-Planck-Gesellschaft e da CAPES. Foi Delegado de Polícia Federal. Procurador do Banco Central do Brasil. Defensor Público Federal, Diretor da Associação dos Juízes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul e Diretor Acadêmico da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores da Justica Federal em São Paulo.

#### Leonardo Nemer

Doutor em Direito Internacional pela Université Paris X Nanterre – France, Mestrado e graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Professor Adjunto da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e da PUC-Minas, Belo Horizonte – MG.

#### Lourenco de Miranda Freire Neto

Doutor em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, Mestre em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco. Advogado. Membro do Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba e Professor efetivo na Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

#### Lucas Abreu Barroso

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Goiás – UFG. Professor da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, Vitória – ES.

#### Luciana Cordeiro de Souza Fernandes

Doutora e Mestre em Direito pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUCSP. Professora na Faculdade de Ciências Aplicadas e na Faculdade de Tecnologia da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP. Professora plena no Programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências da Terra no Instituto de Geociências – UNICAMP, Limeira – SP.

#### Luciana Mendes Pereira

Doutora em Estudos da Linguagem, Mestre em Direito Negocial e especialista em Direito Empresarial e em Bioética pela Universidade Estadual de Londrina – UEL. Professora de Direito Civil no Departamento de Direito Privado da Universidade Estadual de Londrina – UEL, Londrina – PR

#### Luciano Nascimento Silva

Pós-Doutor em Teoria e Sociologia do Direito no Centro di Studi sul Rischio – Dipartimento di Scienze Giuridiche della Facolta' di Giurisprudenza dell'Universita' del Salento, Lecce – Itália, Doutor em Ciências Jurídico-Criminais pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – FDUC – Portugal e Mestre em Direito Penal pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco da Universidade de São Paulo – USP. Professor na Escola da Magistratura do Estado da Paraíba – ESMA PB, nos cursos de Especialização da Escola Superior de Advocacia de São Paulo ESA OABSP, Professor Assistente na Faculdade de Direito do Largo São Francisco da Universidade de São Paulo – USP. São Paulo – SP.

#### Luciano Rocha Santana

Doutor pela Universidade de Salamanca – USAL – Espanha, Mestre em Filosofia Moral pela USAL – Espanha. Professor Pesquisador da ICALP/ UAB/ES e NIPE-DA/UFBA, Salvador – BA.

#### Luciano Velasque Rocha

Doutor e Mestre em Direito pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Sergipe – UFS. Advogado, São Paulo – SP.

#### Luigi Bonizzato

Doutor e bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Professor de Direito Constitucional da Faculdade de Direito e do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ. Rio de Janeiro – RJ.

#### Luís Guilherme Soares Maziero

Doutor em Direito pelo ITE – Bauru, Advogado. Professor na Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas, Campinas – SP.

#### Luís Henrique Barbante Franzé

Pós-Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Doutor em Processo Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito pela Faculdade de Direito de Bauru. Professor no programa de mestrado da Fundação de Ensino Eurípedes Soares da Rocha em Marília – UNIVEM, Marília – SP e no programa de graduação da Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP Piracicaba – SP

#### Luiz Edson Fachin

Pós-Doutor pela Ministério das Relações Exteriores do Canadá. Doutor e Mestre em Direito pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Ministro do Supremo Tribunal Federal. Professor na Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curitiba – PR

#### Luiz Eduardo Gunther

Pós-Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Desembargador do Trabalho no TRT 9 PR. Professor na UNICURITIBA, Curitiba – PR.

#### Luiz Henrique Sormani Barbugiani

Doutor e Mestre em Direito pela Universidade de São Paulo PUC-SP. MBA em Gestão Estratégica pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Pósgraduado em Processo Civil, Arbitragem e Mediação pela Universidade de Salamanca – Espanha.

#### Luiz Olavo Baptista

Doutor em Direito Internacional na Université Paris II – França, Doutor Honoris Causa pela Universidade de Lisboa – Portugal. Árbitro na Câmara de Arbitragem Comercial Brasil (CAMARB). Advogado. Professor na Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP.

#### Manuel Martínez Neira

Doutor em Direito. Professor Universitário na Universidad Carlos III de Madrid – Espanha.

#### Mara Darcanchy

Doutora e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora Visitante e PNPD-CAPES do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania do Centro Universitário Curitiba UNICURI-TIBA. Curitiba – PR.

#### Maraluce Maria Custódio

Doutora em Geografia pela UFMG em programa de cotutela com a Université d'Avignon, Mestre e graduada pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Master en Derecho Ambiental pela Universidad International de Andalucía – Espanha. Professora permanente do PPGD da Escola Superior Dom Helder Câmara, Belo Horizonte – MG.

#### Marcelo Buzaglo Dantas

Doutor e Mestre em Direitos Difusos e Coletivos pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor da Escola de Preparação e Aperfeiçoamento do Ministério Público de Santa Catarina – EPAMPSC, Professor Permanente dos Cursos de graduação, mestrado e doutorado da UNIVALI, Florianópolis – SC e dos Cursos de Especialização em Direito Ambiental da PUC – SP, PUC-RJ, UNISINOS, CESUSC e Professor Visitante dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Instituto Universitario del Agua y de las Ciências Ambientales da Universidad de Alicante e da Widener University Delaware Law School.

#### Marcelo Guerra Martins

Doutor em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP. Juiz Federal. Professor da graduação e mestrado em Direito do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas. São Paulo – SP.

#### Marcelo Paulo Maggio

Doutor pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo – FSP USP, Mestre pela Faculdade de Direito da Universidade Estadual de Londrina – FD UEL. Promotor de Justiça no Ministério Público do Estado do Paraná. Professor de Direito Sanitário da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Paraná – FEMPAR, Curitiba – PR.

### Márcia Haydée Porto de Carvalho

Doutora e Mestre em Direito do Estado pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Graduada em Direito e em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA. Promotora de Justiça no estado do Maranhão – UFMÁ, onde ministra para a graduação em Direito e no mestrado em Direito e Instituições do Sistema de Justiça. Professora Pesquisadora da Universidade Ceuma – UNICEUMA, São Luiz – MA.

#### Márcio Bambirra Santos

Doutor em Administração pela Universidade FUMEC, com especializações em Política Científico – Tecnológica – PLADES-BSB e Computação Científica pela Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-MG. Mestre em Economia pela Universidade Federal de Minas Gerais – PUC-MG. Professor, Administrador de Empresas, Economista, Palestrante e consultor em empresas e grupos nacionais e internacionais, Belo Horizonte – MG.

#### Marco Antônio César Villatore

Pós-Doutor - UNIROMA II. Doutor UNIROMA, revalidado pela USFC. Mestre pela PUC/SP. Prof. Uninter. Gradução, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado pela UFSC. Coordenador da Especialização ABBCONST. Advogado.

#### Marco Aurélio Serau Júnior

Doutor e Mestre EM Direitos Humanos pela Universidade de São Paulo – USP. Professor na Universidade Federal do Paraná – UFPR. Curitiba – PR.

#### Marcos Augusto Maliska

Pós-Doutor pelo Instituto Max Planck de Direito Público de Heidelberg – Alemanha, Doutor e Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Procurador Federal. Professor visitante permanen na Faculdade de Direito de Francisco Beltrão – Cesul, Professor Adjunto do PPGD na UniBrasil, Curitiba – PR.

#### Marcus Maurer de Salles

Doutor em Integração da América Latina pela Universidade de São Paulo – USP, com estágio doutoral junto a Cátedra Internacional OMC Integração Regional da Universidade de Barcelona – UB – Espanha e Mestre em Integração Latino-Americana pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Professor Adjunto da Escola Paulista de Política, Economia e Negócios – EPPEN da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, São Paulo – SP.

#### Maria Carolina Carvalho de Almendra Freitas

Doutoranda em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e mestre em Direito Internacional e Econômico pela Universidade Católica de Brasília – UCB. Professora substituta na Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na Faculdade Integral Diferencial e no Centro de Ensino Superior do Vale do Pamaíba – CESVALE. Teresina – PI.

#### Maria Cecília Cury Chaddad

Doutora e Mestre em Direito Constitucional pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, São Paulo – SP. Advogada.

#### Maria Luiza Granziera

Doutora em Direito do Departamento de Direito Econômico e Financeiro e Mestre em Direito Internacional pela Universidade de São Paulo – USP. Professora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo – USP e Professora associada do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito Ambiental da Universidade Católica de Santos – UNISANTOS. Santos – SP.

#### Marianna Almeida Chaves Pereira Lima

Doutora em Direito Civil pela Universidade de Coimbra – Portugal e Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP. Advogada. Pesquisadora do Centro de Investigação da Universidade de Lisboa e Professora. Recife. PE.

#### Mário João Ferreira Monte

Doutor em Ciências Jurídico-Criminais com título emitido pela Universidade do Minho – Portugal, Mestre e Pósgraduado e Licenciatura em ciências jurídico-criminais pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Professor Catedrático de direito penal na Escola de Direito da Universidade do Minho – Portugal.

#### Mário Luiz Ramidoff

Pós-Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e Doutor em Direito pelo PPGD da Universidade Federal do Paraná – UFPR. Desembargador no TJPR. Professor na UNICURITIBA, Curitiba – PR.

#### Marta Villarín Lagos

Profesora Titular de Derecho Financiero - Universidad de Valladolid.

#### Melina de Souza Rocha Lukic

Doutora e Mestre pela Université Paris III – Sorbonne Nouvelle em cotutela com a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Professora da FGV-Direito Rio. Pesquisadora do Centro de Pesquisa em Direito e Economia – CPDE da FGV-Direito Rio, Rio de Janeiro – RJ.

#### Melina Girardi Fachin

Doutora em Direito pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora Adjunta dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná – UFPR. Curitiba – PR

#### Milena Petters Melo

Doutora em Direito pela UNISALENTO – Itália. Professora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, Coordenadora do Doutorado Interinstitucional em Direito DINTER FURB – UNISINOS, Professora e Coordenadora para a área lusófona do Centro Didático Euro-Americano sobre Políticas Constitucionais – CEDEUAM, UNISALENTO, Itália, Professora da Academia Brasileira de Direito Constitucional – ABDConst, Professora do Programa de Doutorado em Ciências Jurídicas e Políticas, Universidade Pablo de Olavide – UPO – Espanha, Professora no Programa Máster-Doutorado Oficial da União Européia – Derechos Humanos, Interculturalidad y Desarrollo, Universidade Pablo de Olavide – UPO Univesidad Internacional da Andaluzia – UNIA – Espanha.

#### Mônica Silveira Vieira

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Juíza de Direito do Estado de Minas Gerais. Professora assistente licenciada da Faculdade de Direito Milton Campos, Belo Horizonte – MG.

#### Montserrat de Hoyos Sancho

Profesora Titular de Derecho Procesal - Universidad de Valladolid.

#### Nelson Finotti Silva

Doutor em Processo Civil pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito do Estado pela Universidade de Franca – UNIFRAN. Procurador de Estado. Professor do Curso de Mestrado em Direito do Centro Universitário Eurípedes de Marília – UNIVEM, Marília – SP e do Curso de Graduação em Direito do Instituto Municipal de Ensino Superior – IMES Catanduva, Catanduva – SP.

#### Nelson Flavio Firmino

Pós-Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Coimbra — Portugal, Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad del Museo Social Argentino e Mestre em Direito Internacional Público pela Universidade de Wisconsin — EUA. Advogado. Professor de Pós-Graduação da Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro — RJ.

#### Nuno M. Pinto de Oliveira

Doutor em Ciências Jurídicas do Instituto Universitário Europeu de Florença – Italia. Licenciatura em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal. Professor-associado da Escola de Direito da Universidade do Minho – Portugal.

#### Nuria Belloso Marín

Doutora em Direito pela Universidade de Valladolid — Espanha. Professora Titular de Filosofia do Direito na Universidade de Burgos — Espanha. Coordenadora do Programa de Doutorado em Direito Público. Representante do Dpto. de Direito na Comissão de Doutorado e dirige o Curso de Pós-Graduação Universitário em Mediação Familiar na Universidade de Burgos — Espanha.

#### Osvaldo Ferreira de Carvalho

Pós-Doutor e Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal, Mestre pela Pontificia Universidade Católica de Goiás – PUC-Goiás. Professor na Escola de Direito e Relações Internacionais da PUC-GO e na Universidade Estácio de Sá unidade em Goiânia – GO.

#### Patrícia Regina Pinheiro Sampaio

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade de São Paulo – USP. Professora da FGV – Direito Rio – Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas. Pesquisadora do Centro de Pesquisa em Direito e Economia – CPDE da FGV-Direito Rio, Rio de Janeiro – RJ.

#### Paulo Bueno de Azevedo

Doutor em Direito Penal pela Universidade de São Paulo – USP, Mestre pela Mackenzie, Especialista pela Universidade de Coimbra – Portugal e pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Coordenador e Professor de cursos na Escola de Magistrados do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Convidado como juiz formador no curso de formação inicial de magistrados do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Professor convidado de cursos de pós-graduação. São Paulo – SP.

#### Paulo Ferreira da Cunha

Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal e Doutor em Direito pela Universidade de Paris II. Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Porto – Portugal.

#### Paulo Nalin

Pós-Doutor pela Universidade de Basiléia – Suíça. Doutor em Direito das Relações Sociais e Mestre em Direito Privado pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Professor na LLM da SILS – Suissi Internacional, Low School, na Universidade Federal do Paraná – UFPR, Pontificia Universidade Católica do paraná – PUC-PR, Curitiba – PR

#### Paulo Renato Fernandes da Silva

Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal Fluminense – UFF e Mestre em Direito Empresarial pela Universidade Cândido Mendes. Advogado. Professor Adjunto do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ. Rio de Janeiro – RJ.

#### Pilar Carolina Villar

Doutora e Mestre em Ciência Ambiental pela Universidade de São Paulo – USP. Professora adjunta da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP. SÃO Paulo – SP.

#### Rennan Faria Kruger Thamay

Pós-Doutor em Direito pela Universidade de Lisboa – Portugal, Doutor em Direito pela Pontificia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS e Mestre em Direito pela UNISINOS e pela PUC-Minas. Professor Titular do PPGD da FADISP. Professor da pós-graduação lato sensu da Pontifica Universaidade Católica de São Paulo – PUC-SP, do Mackenzie, da Escola Paulista de Direito – EPD e Professor Titular do Estratégia Concursos e do UNASP. São Paulo – SP.

#### Ricardo Maurício Freire Soares

Pós-Doutor em Direito Constitucional Comparado pela Università degli Studi di Roma La Sapienza, pela Università degli Studi di Roma Tor Vergata e pela Università del Salento. Doutor pela Università del Salento USP, Doutor em Direito Público e Mestre em Direito Privado pela Universidade Federal da Bahia – UFBA. Professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, da Faculdade Baiana de Direito de UNIRUY e Professor – Coordenador do Curso de Direito da Estácio de Sá – FIB, Salvador – BA.

#### Roberta Corrêa de Araujo

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Juíza Federal do Trabalho TRT 6ª Região. Coordenadora do curso de Direito da Faculdade de Olinda – FOCCA, Olinda – PE.

#### Roberto Wagner Marguesi

Doutor e Mestre em Direito Civil pela Faculdade de Direito do Largo São Francisco da Universidade de São Paulo – USP. Professor dos Cursos de Mestrado e de Graduação e Pós-Graduação em Direito Civil na Universidade Estadua de Londrina – UEL e na Universidade Católica do Paraná na Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Londrina – PR.

#### Rogério Piccino Braga

Pós-Doutorando no lus Gentium Conimbrigae da Universidade de Coimbra – Portugal. Doutor e Mestre em Direito Constitucional pelo Centro Universitário de Bauru – CEUB ITE. Advogado. Professor Permanente do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu do Projuris Estudos Jurídicos, Professor na Faculdade de Direito da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e na Universidade do Norte do Paraná – UENP e na Universidade do Norte do Paraná – UNOPAR. Bandeirantes – PR.

#### Romeu Faria Thomé da Silva

Pós-Doutor em Direito Ambiental pela Université Laval — Canadá, Doutor e Mestre em Direito pela Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais — PUC-MG. Professor permanente do PPGD da Escola Superior Dom Helder Câmara. Belo Horizonte — MG.

#### Romulo Palitot

Doutor e Mestre em Direito Penal pela Universitat de Valéncia — Espanha. Professor de Direito Penal da Universidade Federal da Paraíba — UFPB e do Centro Universitário de João Pessoa — UNIPÊ. Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas — PPGCJ UFPB, João Pessoa — PB.

#### Ronaldo Alves Marinho da Silva

Doutor em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie – SP e Mestre em Direito pela Pontificia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Delegado de Polícia Civil. Professor Adjunto da Universidade Tiradentes, Aracaju – SE.

#### Ronny Francy Campos

Pós-Doutor pela Universidade de São Paulo – USP, Doutor e Mestre pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor adjunto na Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas em Poços de Caldas e Coordenador da Clínica-Escola e Professor na PUC-Minas, Pocos de Caldas – MG.

#### Roseli Borin

Pós-Doutora em Derecho Procesual en el Sistema Ítalo-Germano pela Università Degli Studi di Messina – Itália, Doutora em Sistemas Constitucionais de Garantias de Direito pela Instituição Toledo de Ensino – ITEBauru – SP, Mestre em Direitos da Personalidade e Especialista em Direito Civil – Sucessões, Família e Processo Civil pelo Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR. Advogada. Professora de Pós-graduação na Escola da Magistratura de Paraná e na Universidade Paranaense – UNIPAR, Maringá – PR.

#### Saulo Tarso Rodrigues

Pós-Doutor em Direito pela Universidade de Uppsala – Suécia e Doutor em Sociologia Jurídica pela Universidade de Coimbra – Portugal. Professor dos programas de mestrado em Direito Ambiental da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT e em Direitos Humanos da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, Dourados – MS.

#### Sérgio Guerra

Pós-Doutor Visiting Researcher, Yale Law School, Doutor e Mestre em Direito. Pós-Doutor em Administração Pública. Direitor e Professor Titular de Direito Administrativo da FGV-Direito Rio. Coordenador Geral do Curso Internacional Business Law da University of California – Irvine. Embaixador da Yale University no Brasil. Vogal da Comissão de Arbitragem e Árbitro da Câmara FGV de Mediação e Arbitragem, Rio de Janeiro – RJ.

### Sergio Said Staut Júnior

Pós-Doutor no Centro di Studi per la Storia del Pensiero Giuridico Moderno, Università degli Studi di Firenze – Itália. Doutor, Mestre e Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Professor Adjunto da Faculdade de Direito e do Mestrado em Psicologia Forense da Universidade Tuiuti do Paraná – UTP. Professor Adjunto de Teoria do Direito nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação de mestrado e doutorado da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curitiba – PR.

#### Sergio Torres Teixeira

Doutor em Direito pela Universidade Federal de Pemambuco – UFPE. Desembargador do TRT 6ª Região. Professor Adjunto da FDR UFPE e da UNICAP, Coordenador Científico e Diretor da Escola Superior da Magistratura do Trabalho – ESMATRA e professor/instrutor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, da Escola Judicial do TJPE – ESMAPE, da Escola Judicial do TRT6, Jaboatão dos Guararapes – PE.

## Silmara Domingues Araújo Amarilla

Doutora em Direito pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito pela Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo – FADISP, São Paulo – SP. Advogada, com especial interesse em: Direito da Família e Sucessões, Direitos da Personalidade e Responsabilidade Civil.

#### Suzéte da Silva Reis

Doutora em Direito pela UNISC. Professora do PPGD -Mestrado e Doutorado da UNISC. Coordenadora do Grupo de Estudos: Relações de Trabalho da Contemporaneidade.

#### Sybelle Luzia Guimarães Drumond

Doutora em Direito Público e Evolução Social pela Universidade Estácio de Sá – UNESA, Mestra em Direito Econômico e Regulação pela Universidade Candido Mendes , Rio de Janeiro – RJ, Pós-graduada em Direito Tributário e Previdenciário pela Universidade Gama Filho, MBA em Gestão Empresarial Fundação Getúlio Vargas e Pós-graduação em Métodos Estatísticos Computacionais pela Universidade Federal de Juiz de Fora Juiz de fora – MG.

#### Tercio Sampaio Ferraz Júnior

Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo e em Filosofia pela Johannes Gutenberg Universität, Mainz – Alemanha. Professor Titular Aposentado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP – São Paulo-SP

#### Tiago Vinícius Zanella

Doutor em Ciências Jurídicas Internacionais e Europeias pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito Internacional e Relações Internacionais pela Faculdade de Direito de Lisboa – Portugal. Professor de Direito Internacional Público e Direito do Mar. Belo Horizonte – MG.

### Vanessa Fusco Nogueira Simões

Doutora em Direito pela Universidade de Barcelona. Professora do Curso de Pós-Graduação da Fundação Escola Superior do MPMG.

#### Vanilda Aparecida dos Santos

Doutorado em Psicologia Social pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo. Professora de Psicologia do Trabalho, com especial destaque em: Psicologia Social, Psicologia do Trânsito, Psicologia do Esporte, Direitos Humanos, Corrupção.

#### Vera Lúcia Rocha Souza Jucovsky

Doutora em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP. Professora de Direito Civil, Processo Civil e de Direito Ambiental.

#### Victor Hugo Tejerina Velazquez

Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Coordenador do Núcleo de Estudos de Direito Ambiental, Empresarial e da Propriedade Intelectual – NEDAEPI do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP. Professor Horista e Coordenador o Núcleo de Estudo de Propriedade Intelectual – NEPI do Curso de Direito do Centro Universitário Adventista de São Paulo – UNASP, Eng. Coelho – SP.

#### Vinicius Almada Mozetic

Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Professor titular do Programa de Pósgraduação – Mestrado em Direito da UNOESC – Dimensões Materiais e Eficácias dos Direitos Fundamentais, Xanxerê – SC.

## Vitor Hugo Mota de Menezes

Pós-Doutor em Direito pela Universitá Federale degli Studi di Messina – Italia, Doutor em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito de São Paulo – FADISP e Mestre em Direito Ambiental pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA. Professor da Graduação e Pós-Graduação do Centro Integrado de Ensino Superior – CIESA, Manaus – AM.

## Viviane Coêlho de Séllos-Knoerr

Pós-Doutora pela Universidade de Coimbra – Portugal, Doutora em Direito do Estado pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora e Coordenadora do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania na UNICURITIBA. Curitiba – PR.

#### Wagner José Penereiro Armani

Doutor em Direito Comercial pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito Civil pela Universidade Metodista de Piracicaba. Professor de Direito Comercial, Processual Civil e Prática Jurídica pela Pontificia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas. Campinas – SP.

#### Willis Santiago Guerra Filho

Pós-Doutor em Filosofia pelo Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ. Doutor em Ciência do Direito pela Universidade de Bielefeld – Alemanha, em Filosofia pelo Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, em Comunicação e Semiótica e em Psicologia Social pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor do Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito da Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Professor Titular da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, Rio de Janeiro – RJ.

#### Wilson Engelmann

Doutor e Mestre em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Professor do Programa de Pós-graduação em Direito da UNISINOS. Professor do PPGD da UNISINOS, São Leopoldo – RS.

## MEMBROS DO CORPO DE PARECERISTAS QUE AVALIARAM OS ARTIGOS DESTA OBRA

#### Aloisio Khroling

Pós-Doutor em Filosofia Política pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ e em Ciências Sociais pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP. Doutor em Filosofia pelo Instituto Santo Anselmo em Roma - Itália, reconhecido como PH.D em Filosofia pela UFES. Mestre em Teologia e Filosofia pela Universidade Gregoriana – Roma - e em Sociologia Política pela Escola de Sociologia e Política de São Paulo. Professor Titular na Graduação e no Mestrado da Faculdade de Direito de Vitória – FDV. Vitória - ES.

#### Ana Rachel Freitas da Silva

Doutora e Mestre em Direito das Relações Internacionais pelo Centro Universitário de Brasília - UniCeub. Professora no Centro Universitário de Brasília - UniCEUB. Brasília - DF.

#### Andréia Macedo Barreto

Pós-Doutorado pelo lus Gentium Conimbrigae, Centro de Direitos Humanos, sediado na Universidade de Coimbra - Portugal. Doutora e Mestre em Direitos Humanos pela Universidade Federal do Pará – UFPA, Belém - PA. Defensora pública do Estado do Pará.

#### Antônio Carlos Efing

Doutor e Mestre em Direito pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP. Professor Titular da Pontificia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Curitiba - PR

#### **Augusto Martinez Perez**

Doutor em Direito do Estado e Mestre em Direito Penal pela Universidade de São Paulo - USP. Juiz Federal. Professor Titular da Universidade de Ribeirão Preto – UNIP. Ribeirão Preto - SP.

#### Antônio Pereira Gaio Júnior

Pós-Doutorado em Direito pela Universidade de Coimbra - Portugal e em Democracia e Direitos Humanos pelo lus Gentium Conimbrigae - Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra - Portugal. Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Gama Filho. Professor na Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRRJ, Rio de Janeiro -RJ.

#### Bruno César Lorencini

Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo - USP e Doutor em Direito Processual, Administrativo e Financeiro pela Universidade de Salamanca – Espanha. Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Professor da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professor do PPGD da Faculdade Alves Faria – ALFA. São Paulo - SP.

#### Bruno Gomes Borges da Fonseca

Pós-Doutor em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e Pós-doutorando em Direito pela Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-MG. Doutor e Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória - FDV. Procurador do Trabalho na 17ª Região. Professor da graduação e pós-graduação da Faculdade de Direito de Vitória - FDV, do Programa de mestrado Profissional da Universidade Pederal do Espírito Santo – UFES e da Pós-graduação da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, Vitória - FS

#### Carina Costa de Oliveira

Pós-Doutora pela University of Cambridge - Cambridge Centre for Environment, Energy and Natural Resource Governance - CEENRG, Doutora em Direito Internacional na Universidade Paris II-Panthéon Assas e Mestre Direito Internacional pelo Centro Universitário de Brasília - UniCEUB. Professora adjunta da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília - UnB, Brasília - DF.

#### Carlos Magno de Souza Paiva

Doutor em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-Minas e Mestre em Direito Público pela Universidade de Coimbra - Portugal. Professor Adjunto do Departamento de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, Ouro Preto - MG.

#### Deilton Ribeiro Brasil

Pós-Doutor em Democracia e Direitos Humanos pelo IGC CDH da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal, Doutor em Estado e Direito: Internacionalização e Regulação pela Universidade Gama Filho – RJ e Mestre pela Faculdade de Direito Milton Campos de Belo Horizonte - MG. Especialista e Bacharel pela UNIPAC - Universidade Presidente Antônio Carlos. Professor da Graduação e do PPGD da Universidade de Itaúna – UIT, Itaúna - MG e das Faculdades Santo Agostinho – FASA, Montes Claros - MG.

### **Eder Bomfim Rodrigues**

Pós-Doutor em Filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Doutor e Mestre em Direito Público pela Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-Minas. Advogado. Professor dos Cursos de Graduação da Faculdade Minas Gerais e da Universidade Presidente Antônio Carlos - Campus Nova Lima - MG.

#### **Edgardo Torres**

Juiz-Presidente da Segunda Divisão Civil da Corte Superior de Lima Norte, Peru. Trabalha na Oficina de Controle da Magistratura – OCMA, como Adjunto na Unidade de Investigação e anticorrupção.

#### Edilene Lôbo

Doutora em Direito Processual pela Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-Minas e Mestre em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. Advogada. Professora do Mestrado e da Graduação em Direito pela Universidade de Itaúna - UIT, Itaúna - MG

#### Fernando Machado

Doutor em Direito Constitucional pela Instituição Toledo de Ensino – ITE Bauru e Mestre em Direito Processual pela Universidade Paranaense – UNIPAR. Assessor Jurídico da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Professor no Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN. Dourados – MS.

#### Fernando René Graeff

Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, Porto Alegre, RS com ênfase em Direito Civil, Direito de Família e Direito das Sucessões.

### Fernando Sérgio Tenório de Amorim

Pós-Doutor em Direito pela Université de Montréal, Canadá - CRDP. Doutor e Mestre em Direito Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Procurador Judicial da Procuradoria-Geral do Município de Maceió. Coordenador da Graduação e da Pós-graduação Lato Sensu do Curso de Direito do Centro Universitário CESMAC. Maceió - AL.

### Fulvia Helena de Gioia

Doutora em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Mestre em Teoria do Estado, pela Pontificia Universidade Católica de são Pualo - PUC-SP. Coordenadora Adjunta de Pesquisa e TCC e Professora na graduação na Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professora convidada da pós-graduação lato-sensu da Escola Paulista de Direito – EPD, São Paulo - SP.

#### Gursen de Miranda

Doutor em Direito na Universidade Clássica de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito Agrário na Universidade Federal de Goiás – UFG, Goiânia – GO. Professor Decano da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Roraima – UFRR Boa Vista - RR

#### Jane Lúcia Wilhelm Berwanger

Doutor em Direito pela Pontificia Universidade Católica de São pualo - PUC-SP, Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul. Advogada. Professora da Faculdade ATAME, da Faculdade IMED, do Instituto CENECISTA de Ensino Superior de Santo Ângelo - CNEC, Pontícia Universidade Católica do Paraná - PUC-PR, do Instituto Latino-americano de Direito Social - IDS, do Centro Universitário Ritter dos Reis - UNIRITTER. da Universida-

de FEEVALE, da Escola de Magistratura Federal do Paraná, da Escola da Magistratura Federal do Rio de Grande do Sul. Porto Alegre - RS.

#### Jeferson Dytz Marins

Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC. Professor da graduação e pós-graduação da Universidade de Caxias do Sul – UCS, Professor da pós-graduação de diversas instituições de Ensino Superior, Coordenador das Especializações em Direito Empresarial e Processual da Universidade de Caxias do Sul – UCS. Caxias do Sul - RS.

#### Jesualdo Eduardo de Almeida Junior

Pós-Doutor em Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra - Portugal. Doutor e Mestre em Sistema Constitucional de Garantia de Direitos pela ITE-Bauru. Professor e Coordenador da Escola Superior da Advocacia – OAB SP. Professor visitante da pós-graduação da Universidade Estadual de Londrina - UEL, da Pontificia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Londrina - PR.

#### José Eduardo de Miranda

Doutor em Direito pela Universidad de Deusto - Espanha. Professor Convidado da Faculdade de Direito da Universidad de Deusto, em Bilbao - Espanha, da Faculdade de Direito da Universidad de Cantábria, em Santander - Espanha. Membro do Grupo de Pesquisa - CNPO.

#### José Eduardo Figueiredo de Andrade Martins

Doutor e Mestre em Direito Civil pela Universidade de São Paulo. Advogado e Consultor Jurídico. Professor dos cursos de graduação em Direito e pós-graduação lato sensu em Direito Tributário da Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas, Campinas - SP.

#### José Ignacio Vásquez Márquez

Doutor em Direito Universidade de Los Andes. Professor de Direito Constitucional da Universidade do Chile -Chile

### **Judith Sole Resina**

Doutora em Direito. Professora Titular de Direito Civil da Universitat Autònoma de Barcelona - Espanha.

## Isaac Sabbá Guimarães

Doutor em Direito pela Università Degli Studi di Perugia – Itália, Doutor pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI e Mestre pela Universidade de Coimbra - Portugal. Promotor de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina. Professor convidado da Escola do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Balneário Camboriú - SC.

#### Lenio Luiz Streck

Pós-Doutor pela Universidade de Lisboa – Portugal, Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Advogado. Professor Titular do PPGD mestrado e doutorado da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Professor Permanente da Universidade Estácio de Sá - UNESA-RJ, da Scuola Dottorale Tulio Scarelli, Itália, da Universidad Javeriana, Colômbia e da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa - Portugal. Membro Catedrático da Academia Brasileira de Direito Constitucional - ABDConst. Coordenador do Núcleo de Estudos Hermenêuticos, Porto Alegre - RS.

#### Lourenço de Miranda Freire Neto

Doutor em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, Mestre em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco. Advogado. Membro do Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba e Professor efetivo na Universidade Federal da Paraíba - UFPE.

#### Lucas Abreu Barroso

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Goiás - UFG. Professor da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, Vitória - ES.

## Luciana Mendes Pereira

Doutora em Estudos da Linguagem, Mestre em Direito Negocial e especialista em Direito Empresarial e em Bioética pela Universidade Estadual de Londrina - UEL. Professora de Direito Civil no Departamento de Direito Privado da Universidade Estadual de Londrina – UEL, Londrina - PR.

#### Luigi Bonizzato

Doutor e bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. Professor de Direito Constitucional da Faculdade de Direito e do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ. Rio de Janeiro - RJ.

#### Luís Henrique Barbante Franzé

Pós-Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Doutor em Processo Civil pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP e Mestre em Direito pela Faculdade de Direito de Bauru. Professor no programa de mestrado da Fundação de Ensino Eurípedes Soares da Rocha em Marília – UNIVEM, Marília - SP e no programa de graduação da Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP, Piracicaba - SP

#### Luiz Eduardo Gunther

Pós-Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC-PR. Desembargador do Trabalho no TRT 9 PR. Professor na UNICURITIBA, Curitiba - PR.

#### Manuel Martínez Neira

Doutor em Direito; Professor Titular da Faculdade de Ciências Sociais e Direito da Universidade Carlos III de Madrid

#### Mara Darcanchy

Doutora e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP. Professora Visitante e PNPD-CAPES do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania do Centro Universitário Curitiba UNICURI-TIBA. Curitiba - PR.

#### Marco Antônio César Villatore

Professor do Centro Universitário Internacional – UNINTER e da Graduação e do PPGD (Mestrado e Doutorado) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Coordenador da Especialização em Direitos e Processos do Trabalho e Previdenciário da ABDConst, Professor Convidado da Especialização da PUCRS Advogado. Pós-doutor pela UNIROMA II – Tor Vergata, Doutor pela UNIROMA II – Sapienza e Mestre pela PUCSP. Membro Titular da Cadeira nº. 73 da Academia brasileira de Direito do Trabalho. Membro Correspondente do Paraná da Academia Sul-Rio-Grandense de Direito do Trabalho e do Centro de Letras do Paraná. Líder do NEATES.

#### Maria Luiza Granziera

Doutora em Direito do Departamento de Direito Econômico e Financeiro e Mestre em Direito Internacional pela Universidade de São Paulo - USP. Professora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo - USP e Professora associada do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito Ambiental da Universidade Católica de Santos - UNISANTOS, Santos - SP.

#### Mário Luiz Ramidoff

Pós-Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e Doutor em Direito pelo PPGD da Universidade Federal do Paraná - UFPR. Desembargador no TJPR. Professor na UNICURITIBA. Curitiba - PR.

#### Mônica Silveira Vieira

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. Juíza de Direito do Estado de Minas Gerais. Professora assistente licenciada da Faculdade de Direito Milton Campos, Belo Horizonte - MG.

#### Nelson Flavio Firmino

Pós-Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Coimbra — Portugal, Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad del Museo Social Argentino e Mestre em Direito Internacional Público pela Universidade de Wisconsin - EUA. Advogado. Professor de Pós-Graduação da Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro - RJ

## Nuno M. Pinto de Oliveira

Doutor em Ciências Jurídicas do Instituto Universitário Europeu de Florença – Italia. Licenciatura em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra - Portugal. Professor-associado da Escola de Direito da Universidade do Minho - Portugal.

#### Nuria Belloso Marín

Doutora em Direito pela Universidade de Valladolid - Espanha. Professora Titular de Filosofia do Direito na Universidade de Burgos – Espanha. Coordenadora do Programa de Doutorado em Direito Público. Representante do Dpto. de Direito na Comissão de Doutorado e dirige o Curso de Pós-Graduação Universitário em Mediação Familiar na Universidade de Burgos - Espanha.

#### Paulo Bueno de Azevedo

Doutor em Direito Penal pela Universidade de São Paulo – USP, Mestre pela Mackenzie, Especialista pela Universidade de Coimbra – Portugal e pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP. Coordenador e Professor de cursos na Escola de Magistrados do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Convidado como juiz formador no curso de formação inicial de magistrados do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Professor convidado de cursos de pós-graduação, São Paulo - SP.

#### Paulo Nalin

Pós-Doutor pela Universidade de Basiléia - Suíça. Doutor em Direito das Relações Sociais e Mestre em Direito Privado pela Universidade Federal do Paraná - UFPR. Professor na LLM da SILS - Suissi Internacional, Low School, na Universidade Federal do Paraná - UFPR, Pontificia Universidade Católica do paraná - PUC-PR, Curítiba - PR.

### Patrícia Regina Pinheiro Sampaio

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade de São Paulo - USP. Professora da FGV- Direito Rio – Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas. Pesquisadora do Centro de Pesquisa em Direito e Economia – CPDE da FGV-Direito Rio, Rio de Janeiro – R.J

#### Rogério Piccino Braga

Pós-Doutorando no lus Gentium Conimbrigae da Universidade de Coimbra - Portugal. Doutor e Mestre em Direito Constitucional pelo Centro Universitário de Bauru – CEUB ITE. Advogado. Professor Permanente do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu do Projuris Estudos Jurídicos, Professor na Faculdade de Direito da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e na Universidade do Norte do Paraná – UNOPAR, Bandeirantes - PR.

## **COLABORADORES**

Anatercia Rovani Pilati

Andrés Felipe T. S. Guardia

Andreza Cristina Baggio

Angela Alves de Sousa

Antônio Carlos C. de Leão

Antonio Felipe Delgado Jiménez

Begoña Fernández Flores

Camila Gil Marquez Bresolin

Carla Patricia Finatto

Carmen Yolanda Valero Fernández

Chelsea Almeida Silveira

Cintia Estefania Fernandes

Cláudio Finkelstein

Clayton Reis

Cristina Roy Pérez

Deilton Ribeiro Brasil

Dhenis Cruz Madeira

Edna Raquel Hogemann

Elva Felicia Reátegui Cipriani

Evelyn Pinheiro Tenório de Albuquerque

Felipe Probst Werner

Fernando Santa-Cecilia García

Flávio Couto Bernardes

Francisco Ortego Pérez

Gregorio Menzel

Inmaculada García Presas

Isa António

Javier Espín Granizo

Jesús Víctor Alfredo Contreras Ugarte

José Carlos Buzanello

José María Tovillas Morán

Jozélia Nogueira

Leonardo Baldissera

Lívia Pagani de Paula

Lucineia Rosa dos Santos

Luiz Carlos Moreira Junior

Luiz Felipe Monsores de Assumpção

Mª Inmaculada Sánchez Barrios

Marcos Alves da Silva

Maria Celeste Cordeiro Leite dos Santos

María Elena Santibáñez Torres

Marilene Araujo

Mário Luiz Ramidoff

Maximiliano Augusto Venção Sá

Murilo Policarpo Pittelli

Nara Pinheiro Reis Ayres de Britto

Nilson Tadeu Reis Campos Silva

Pedro Augusto Costa Gontijo

Reisson Ronsoni dos Reis

Rita de Cássia Curvo Leite

Sandra Mara Franco Sette

Saul Tourinho Leal

Simone Letícia Severo e Sousa Dabés Leão

Viviane Coêlho de Séllos-Knoerr

Ximena Marcazzolo Awad

## Integrantes do Conselho Editorial do



#### Alexandre Libório Dias Pereira

Doutor em Direito; Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

### Antonio García-Pablos de Molina

Catedrático de Direito Penal da Universidad Complutense de Madrid.

#### Carlos Francisco Molina del Pozo

Doutor em Direito; Professor Titular de Direito Administrativo e Diretor do Centro de Documentação Europeia na Universidade de Alcalá de Henares; Professor da Escola Diplomática e do Instituto Nacional de Administração Pública.

### Fernando Santa-Cecilia García

Profesor Titular de Direito Penal e Criminologia da Universidad Complutense de Madrid.

### Ignacio Berdugo Gómez de la Torre

Catedrático de Derecho Penal en la Universidad de Salamanca.

#### Joan J. Queralt

Catedrático de Direito Penal da Universitat Barcelona.

## Jordi García Viña

Catedrático de Direito do Trabalho e Seguridade Social da Universitat de Barcelona.

#### **Manuel Martínez Neira**

Doutor em Direito; Professor Titular da Faculdade de Ciências Sociais e Direito da Universidade Carlos III de Madrid.

## María Amparo Grau Ruiz

Catedrática Acreditada de Derecho Financiero y Tributario – Universidad Complutense de Madrid.

## María del Carmen Gete-Alonso y Calera

Catedrática de Direito Civil da Universitat Autònoma de Barcelona.

#### Mário João Ferreira Monte

Doutor em Ciências Jurídico-Criminais; Professor Associado com nomeação definitiva na Escola de Direito da Universidade do Minho; membro integrado do Centro de Investigação de Direitos Humanos da Universidade do Minho e Presidente do Instituto Lusófono de Justica Criminal (JUSTICRIM).

#### Paulo Ferreira da Cunha

Doutor em Direito; Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

# ESSA OBRA É LICENCIADA POR UMA LICENÇA CREATIVE COMMONS

Atribuição – Uso Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 3.0 Brasil.

É permitido:

- copiar, distribuir, exibir e executar a obra
- criar obras derivadas

Sob as seguintes condições:



## ATRIBUIÇÃO

Você deve dar crédito ao autor original, da forma especificada pelo autor ou licenciante.



## USO NÃO COMERCIAL

Você não pode utilizar esta obra com finalidades comerciais.



## COMPARTILHAMENTO PELA MESMA LICENÇA

Se você alterar, transformar ou criar outra obra com base nesta, você somente poderá distribuir a obra resultante sob uma licença idêntica a esta.

- Para cada novo uso ou distribuição, você deve deixar claro para outro, os termos da licença desta obra.
- Licença Jurídica (licença integral): http://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/3.0/br/legalcode

Esta revista proporciona acesso público livre e imediato a todo seu conteúdo em ambiente virtual.

## APRESENTAÇÃO

A Revista Internacional CONSINTER de Direito é uma publicação de cariz periódico do CONSINTER – Conselho Internacional de Estudos Contemporâneos em Pós-Graduação que tem por objetivo constituir-se num espaço exigente para a divulgação da produção científica de qualidade, inovadora e com profundidade, características que consideramos essenciais para o bom desenvolvimento da ciência jurídica no âmbito internacional.

Outra característica dos trabalhos selecionados para a **Revista Internacional CONSINTER de Direito** é a multiplicidade de pontos de vista e temas através dos quais o Direito é analisado. Uma revista que se pretende internacional tem o dever de abrir horizontes para temas, abordagens e enfoques os mais diversos e, através deste espaço, colaborar com um melhor diálogo acadêmico.

Resultado de um trabalho criterioso de seleção, este volume que agora se apresenta destina-se a todos aqueles que pretendem pensar o Direito, ir além da sua aplicação quotidiana, mas sem deixar de lado o aspecto prático, tão característico das ciências.

# Capítulo 03

## **DIREITO PRIVADO**

## A POLITIZAÇÃO DA JUSTIÇA: UM RÉQUIEM PARA A REPÚBLICA THE POLITICIZATION OF JUSTICE: A REQUIEM FOR THE REPUBLIC

DOI: 10.19135/revista.consinter.00010.27

Recebido/Received 08.05.2019 – Aprovado/Approved 19.07.2019

Nilson Tadeu Reis Campos Silva<sup>1</sup> – https://orcid.org/0000-0002-4158-0502 E-mail: nilson8951@gmail.com

Resumo: O presente texto procura detectar, pelo método indutivo, as principais fissuras da República brasileira provocadas pela atuação da jurisdição constitucional em áreas específicas: a do controle da constitucionalidade de normas infralegais e a do protagonismo legisferante do Supremo Tribunal Federal. Abrange desde a análise tópica e reflexiva da sua jurisprudência, sobre liberdade de expressão e sobre transfusões de sangue, até a incoerência decisória ao envolver questões sensíveis à sociedade e ao indivíduo. Apresenta corte epistemológico fulcral para se ofertar um *constructo* tutelar pensado em políticas sociais de responsabilidade do Estado. Com espeque nas várias teorias jurídicas tecidas, procura-se enfatizar a necessidade de se obter uma resposta correta, apontando para a necessidade de superação do positivismo sem adesão ao ativismo político-ideológico, de modo a dar prevalência à segurança jurídica.

Palavras-chave: jurisdição constitucional; ativismo judicial; segurança jurídica.

**Abstract:** The present text seeks to detect, by the inductive method, the main fissures of the Brazilian Republic provoked by the actions of constitutional jurisdiction in specific areas: the control of the constitutionality of below the laws norms and the protagonism legislature of the Supreme Federal Court. It covers from the topical and reflective analysis of its jurisprudence, on freedom of expression and on blood transfusions, to the incoherence of decision-making involving issues sensitive to society and the individual. It presents a pivotal epistemological cut to offer a tutelary construct conceived in social policies of the state's responsibility. With the emphasis on the various legal theories woven, it is sought to emphasize the need to obtain a correct answer, pointing to the need to overcome positivism without adherence to political-ideological activism, in order to give prevalence to legal certainty.

Keywords: constitutional jurisdiction; Judicial activism; Legal certainty.

**Sumário:** Introdução. I. O Supremo Tribunal Federal E A Liberdade De Expressão. II. Do Controle De Atos Infra-Legais. III. Da (In)Existência De Resposta Correta. Considerações Finais. Referências.

Revista Internacional Consinter de Direito, n. X, 1º semestre de 2020

Pós-doutor em História do Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL); Doutor em Sistema Constitucional de Garantia de Direitos pela Instituição Toledo de Ensino (ITE-Bauru Professor Adjunto da Universidade Estadual de Maringá (UEM); Professor do programa de pós-graduação stricto sensu da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP). Instituição: Universidade Estadual de Maringá – PR e Universidade Estadual do Norte do Paraná – PR

**Contents**: Introduction. I. The Supreme Federal Court And Freedom Of Expression. II. Of Controlling Infra-Legal Acts. III. Of The Correct Response (In)Existence. Final Considerations. References.

## INTRODUÇÃO

Na dicção kelseniana, por ser a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 um repositório de compromissos assumidos, foi reservado ao Supremo Tribunal Federal o papel de seu guardião, com o objetivo de defender a preservação da República e o Estado Democrático de Direito.

Para isto, o Texto Constitucional conferiu àquele Tribunal, em especial, nos limites da presente investigação, competência para o controle de constitucionalidade das normas legais, a fim de cuidar da vontade emanada do povo naquele texto compromissório.

Sucede que o texto constitucional é eivado de simbolismos que, em charge de Miguel Paiva, publicada na mesma data da promulgação da Constituição, já merecera ácida advertência quanto a sua inefetividade, defluída do descompasso existente entre realidade social e as garantias fundamentais, provocado pela concreta distribuição de riquezas a alguns<sup>2</sup> e o acesso à cidadania sonegado a muitos.

A tarefa constitucional do Supremo Tribunal Federal só pode ser compreendida com maior margem de acerto desde a visagem analítica da existência de precedências dentre os princípios eleitos como pétreas (logo imutáveis sob o prisma jurídico) iluminações de todo o sistema jurídico e institucional brasileiro e norteadoras das relações entre Estado e particulares.

O fluir da linha do tempo desde o advento da Constituição epitetada de Cidadã, não permitiu que aquela missão de preservação dos valores se realizasse plenamente.

Antes, após três décadas, tem sido confirmada a premonição do chargista, seja pela dificuldade de se harmonizar o núcleo duro constituído pelo plexo principiológico estruturante do Estado (para sua concretude jurídica como tal) com uma miríade de garantias e direitos fundamentais previstos.

Esse óbice advém desde a enumeração não casual da redação do artigo primeiro do texto constitucional que faz República Federativa preceder a Estado Democrático de Direito, denunciando serem superiores as atenções dedicadas aos relacionamentos estatais endógenos às secundárias preocupações quanto às relações Estado-indivíduos.

Essa prevalente garantia conferida à República Federativa, sobre separar o público do particular (não só quanto aos bens patrimoniais e aos interesses), faz predominar o interesse público sobre os dos particulares, culminando o princípio republicano na divisão de poderes e de competências matizada pela subordinação à legalidade estrita.

Já o princípio-forma federativo, voltado em síntese à facilitação administrativa das abissais assimetrias regionais, permite apenas relativa autonomia aos Estados-

Na charge, publicada no jornal O Estado de São Paulo, edição de 05.10.1988, é retratada uma família com roupas sujas e puídas, sentada na calçada, a evidenciar a segregação, e o diálogo travado entre o homem que lê na Constituição "todo brasileiro tem direito à moradia" enquanto que a mulher, a segurar um bebê no colo, sendo todos observados por outro filho ainda pequeno, pede, com expressão sorridente e sonhadora: "Agora lê aquele pedação bonito que fala de comida, saúde..."

federados, aos Municípios e ao Distrito Federal para a satisfação de seus interesses públicos e para se regularem de acordo com as pretensões de seus habitantes.

A adoção do último princípio elementar estruturante do mencionado núcleo duro, o Estado Democrático de Direito, é voltada às relações Estado-indivíduos, a serem elaboradas pelo critério da maioria, ou seja, com a anuência direta ou indireta dos indivíduos.

É esse *corpus* jurídico, representativo da estrutura nominada Estado que, mesmo sendo considerado juridicamente imutável e inextinguível, sofre ou se beneficia das consequências das intervenções do Supremo Tribunal Federal, sejam estas voltadas a delimitar, no plano fático, questões que arrostem aqueles princípios elementares e os demais adotados pelo texto constitucional, seja para a buscarem a sedimentação de conceitos atualizadores da aplicação e ou observância dos mesmos.

O sonho da sociedade brasileira de ver efetivados os direitos proclamados no Texto Fundamental têm esbarrado basicamente na existência de normas constitucionais de eficácia limitada não regulamentadas<sup>3</sup> mercê da inércia dos Poderes Legislativo e Executivo.

Esse fato tem levado o Supremo Tribunal Federal a expandir a interpretação conforme a Constituição, para suprir demandas sociais mediante o exercício da atividade jurisdicional de modo protagonista, mas de duvidosa legitimidade, ao usurpar competências dos Poderes Legislativo e Executivo.

Além disso, o método estabelecido constitucionalmente para a composição do Supremo Tribunal Federal, com a escolha de seus membros feita pelo Chefe do Poder Executivo para posterior aprovação pelo Senado Federal, se é voltado ao estabelecimento de controle de freios e contrapesos entre os Poderes, sugere ser possível contaminação política-ideológica da própria atuação dos nomeados, fazendo com que motivações da política possam ultrapassar as razões que o direito e a justiça deveriam adotar.

Note-se que mesmo quando emanadas do Poder Legislativo, as normas tipicamente voluntariosas ou intuitivas são de difícil aceitação pela sociedade, por isso que "não se pode sequer cogitar de uma eventual substituição de um voluntarismo do legislador pelo voluntarismo do juiz" (MENDES, 1999, p. 518).

Todavia, de há muito o que tem prevalecido no exercício da jurisdição constitucional é o entendimento do Supremo Tribunal Federal segundo o qual no poder de interpretar a Constituição "reside a prerrogativa extraordinária de (re)formulá-la, eis que a interpretação judicial acha-se compreendida entre os processos informais de mutação constitucional".

Até o ano de 2005, o Supremo Tribunal Federal era, dentre os três Poderes da República, o mais desconhecido da maioria da população brasileira (mesmo porque a forma de nomeação de seus integrantes sempre foi alheia à sua vontade), e envolto em uma aura de respeito cuja flâmula era a célebre e repetida frase: decisão do Supremo não se discute, cumpre-se, versão brasileira da *Roma locuta est, Causa finita est*.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Segundo dados da Câmara Federal, em 2019 persistem sem regulamentação 119 dispositivos da Constituição Federal.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> ADI 3.345/2005.

Com a visibilidade da transmissão do julgamento do chamado *escândalo do mensalão* pelos canais de televisão, o Supremo Tribunal Federal parecia ter se transmudado no mítico Campos Elísios da sociedade brasileira, graças à visualidade propiciada pela Ação Penal 470, marco inicial do efetivo reconhecimento da presença contaminante da corrupção no seio da Administração Pública e primeiro caso de condenação de políticos por corrupção pelo Supremo Tribunal Federal.

A notoriedade advinda daquele julgamento levou os Ministros do Supremo Tribunal Federal a serem comparados a heróis de revistas em quadrinhos, como paladinos da sociedade, e seus nomes passaram a ser conhecidos pela maioria da população brasileira.

A referida celebridade do Supremo Tribunal Federal fora precedida por decisões históricas nas quais ele se auto incensara não apenas como Guardião da Constituição Federal, mas como verdadeiro legislador positivo com poderes para modificar aquele Texto Fundamental quando do controle de normas e de políticas públicas.

As várias tentativas do Congresso Nacional de arquitetar uma, por igual mitológica, balsa de Caronte voltada a conduzir aquela Corte ao Tártaro da República, composta por inúmeros projetos de emendas constitucionais que poderiam não só reduzir a cinzas a cláusula pétrea da separação e independência dos Poderes, mas transformar os ungidos daquela cúpula do Poder Judiciário em vassalos do Legislativo, quedaram arquivadas.

O caráter político auto conferido à jurisdição constitucional faz, todavia, surgirem contradições que podem culminar em um constrangedor descrédito para o Supremo Tribunal Federal.

Nesta investigação, optou-se pela análise de duas das raízes dessas contradições: a que envolve a liberdade de expressão e a que envolve a ação direta de constitucionalidade.

## I O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E A LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Por largas décadas o Supremo Tribunal Federal adotou o entendimento de ser o direito à liberdade de expressão o mais dos fundamentais dos direitos assegurados pela Constituição sob sua guarda, máxime quando e se exercido por veículos de comunicação.

Mesmo nos casos em que os direitos fundamentais à honra e à intimidade de um indivíduo (prescritos como invioláveis no art. 5°, X, da Constituição Federal) eram ameaçados de lesão por meio de divulgação de notícias falsas ou não comprovadas (na esteira do denominado jornalismo investigativo), a postura do Supremo Tribunal Federal quase sempre foi a de autorizar a divulgação, ao argumento de ser inconstitucional a censura prévia, por lesividade aos direitos fundamentais da liberdade de pensamento e de sua expressão, linha interpretativa que não impedia a possibilidade de a pessoa buscar eventual reparação posterior à lesão sofrida.

O fundamento constitucional legitimador utilizado para as decisões do Supremo Tribunal Federal é expresso no art. 5°, IX, no qual a Constituição Federal prescreve ser "livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença".

A mesma postura foi adotada na Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.815 na qual o Supremo Tribunal Federal estabeleceu ser inexigível autorização de pessoa biografada relativamente a obras biográficas literárias ou audiovisuais, por constituir a exigência censura prévia particular, fixando que "O exercício do direito à liberdade de expressão não pode ser cerceado pelo Estado ou por particular".

Uma década após o gozo da inédita popularidade que lhe permitiu agir como arquiteto constitucional com poderes de, por meio de suas decisões ativistas, redesenhar o próprio texto constitucional, integrantes do Supremo Tribunal Federal passaram a ser alvo da ira manifestada em especial pelas redes sociais por segmentos da população, e por interpelações direcionadas a alguns de seus Ministros em público.

As pessoas posicionaram-se contrariamente ao Supremo Tribunal Federal ou por se sentirem atingidas pela violação de garantias e direitos fundamentais, como segurança jurídica e liberdade de expressão, ou por buscarem demonizar aquele Poder por desdém ao Estado Democrático de Direito, no mais das vezes por motivações político-partidárias.

As acusações populares contra membros do Supremo Tribunal Federal tiveram como resposta a instauração de inquérito pelo seu Presidente (Portaria GP 69, de 14.03.2019) com o objetivo de investigar e punir os supostamente detratores da dignidade daquela Instituição e da honra de seus integrantes.

A primeira consequência desse inquérito, além da discussão jurídica quanto à competência para a investigação de fatos que seriam objeto de julgamento pelo próprio investigador, foi a imposição de censura à matéria "O amigo do amigo de meu pai" divulgada em 12.04.2019 pelo site O Antagonista e pela revista Cruzoé.

O argumento utilizado para censura foi o de que os direitos à honra, à intimidade, à vida privada e à imagem "formam a proteção constitucional à dignidade da pessoa humana, salvaguardando um espaço íntimo intransponível por intromissões ilícitas externas" (MORAES, 2019).

Essa censura a órgãos de comunicação virtual e material, efetivada pelo Supremo Tribunal Federal, sobre consistir em fato inédito de inspiração vitoriana, passa à História do Poder Judiciário brasileiro como a indelével letra escarlate que simboliza a reprovação moral, social e jurídica<sup>5</sup>, mesmo tendo sido revogada em 18.04.2019 após severa e estrepitosa repercussão nacional e internacional.

Sucede que o fato de essa salvaguarda do espaço íntimo ser invocada em benefício dos próprios integrantes do Supremo Tribunal Federal, não modifica a jurisprudência assentada por aquele Tribunal para privilegiar a liberdade de expressão, mesmo em detrimento daquele espaço, o que fora feito quiçá em deferência à influência do poder midiático – a mesma influência que se fazer cessar com a censura.

Frise-se que agora cambiante postura jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal desatende ao expresso comando do art. 926 do Código de Processo Civil brasileiro que exige ser a jurisprudência estável, íntegra e coerente<sup>6</sup>.

Referência ao romance A Letra Escarlate, de Nathaniel Haworte (EUA, 1850) que descreve o uso obrigatório da letra a na cor vermelha como símbolo de condenação.

<sup>6</sup> Lei 13.105 de 16.03.2015.

### II – DO CONTROLE DE ATOS INFRA-LEGAIS

A Constituição Federal de 1988 estabelece como espécies de controle concentrado de constitucionalidade a ação direta de inconstitucionalidade (art. 102, I, a; art. 36, III; e art. 103, § 2°.); ação declaratória de constitucionalidade (art. 102, I, a); e arguição de descumprimento de preceito fundamental (art. 102, § 1°), todas de competência do Supremo Tribunal Federal, e remete o controle difuso, para análise da compatibilidade do sistema jurídico com a Constituição, a todos os integrantes do Poder Judiciário, restando, nesta hipótese, ao Supremo Tribunal Federal a atuação como órgão recursal apenas.

É clara a adoção da teoria de Kelsen (2003, *passim*) pelo texto constitucional: atos subordinados imediatamente à Constituição são suscetíveis de controle de suas constitucionalidades, enquanto que atos mediatamente subordinados são objeto de controle de legalidade.

Uma exaustiva pesquisa comparativa realizada por MAIA (2012), tendo como universo temporal as ações distribuídas de 05.10.1988 e julgadas até 01.06.2012 pelo Supremo Tribunal Federal demonstra que aquele Tribunal não é coerente ao analisar o cabimento das ações em controle concentrado.

Segundo a pesquisa, foi construída uma orientação jurisprudencial "repleta de exceções obscuras que permite aos Ministros utilizá-la segundo critérios de conveniência" (MAIA, p. 20).

Além disso, demonstra aquela pesquisa existir uma "celeridade anômala no tempo em que o STF leva para julgar ADIS que tenham por objeto decretos emanados pelo Presidente da República" (MAIA, p. 28), indicativo da influência política no processo.

Essa influência no processo é reforçada pela constatação de serem os principais proponentes de ações de controle concentrado os partidos políticos e entidades de classe: "há uma relação entre a tematização no STF e a composição político-partidária do governo federal" (MAIA, p. 31-32).

A pesquisa mencionada comprova que os Ministros do Supremo Tribunal Federal têm, em significativo número de casos, decidido de acordo com o impacto político-social da demanda, de forma discricionária não autorizada pelo texto constitucional e mesmo contrária à sua própria jurisprudência pretoriana.

Ademais, em uma grande parte dos casos, a decisão é proferida não raro de modo individual – o que confere foros de veracidade à assertiva segundo a qual o Supremo Tribunal Federal não é, na realidade, um único órgão, mas onze, sendo cada Ministro o seu próprio Tribunal e assim único senhor do juízo de conveniência.

As conclusões de MAIA se aplicam à Ação Direta de Inconstitucionalidade 5543/DF, interposta contra um inciso de um artigo de Portaria Ministerial<sup>7</sup> e contra uma alínea de um inciso de artigo da Resolução de Agência estatal<sup>8</sup>, e ainda incon-

.

Art. 64, IV, da Portaria n. . 158 do Ministério da Saúde.

<sup>8</sup> Art. 25, XXX, d, da Resolução da Diretoria Colegiada RDC n. . 34/2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

clusa mercê da suspensão de seu julgamento em 25.10.2017 ante ao pedido de vista formulado pelo Ministro Gilmar Mendes.

O primeiro questionamento a ser feito é quanto ao objeto da ADI 5543/DF e quanto ao seu cabimento, uma vez que a jurisprudência consolidada no Superior Tribunal Federal é contrária à admissibilidade de ações em que se questione a constitucionalidade de atos normativos infralegais.

É que ato infralegal só pode ofender a Constituição Federal de 1988 de forma meramente reflexa, como demonstrado, e as normas inquinadas de inconstitucionalidade veiculam regras de conteúdo meramente regulamentar, o que as subtraem da jurisdição constitucional *in abstracto*.

Por isso, o Supremo Tribunal Federal, como guardião constitucional, não poderia estabelecer um díscrímen na diferenciação do tipo de inconstitucionalidade, como se fosse um seletivo e ambicioso pescador que só quer pescar peixe graúdos e abandona os miúdos.

A função do Supremo Tribunal Federal, no Estado de Direito, é de uma corte constitucional, na defesa dos interesses do cidadão e não dos interesses do Estado: por isso, em sendo a suposta violação constitucional indireta estar-se-ia diante de violação legal, insuscetível da apreciação para controle de constitucionalidade.

O segundo problema a ser obrigatoriamente investigado é quanto à constitucionalidade do Supremo Tribunal Federal em substituir o Poder Legislativo no exercício de competência constitucional específica, o que pode vir a ocorrer se aquela Corte julgar procedente a referida ADI, por meio do ativismo judiciária.

A fortiori, dever-se-ia questionar o indevido protagonismo judiciário substitutivo das competências constitucionais do Poder Executivo, caso seja julgada procedente aquela ADI e o Supremo Tribunal Federal estabeleça norma sobre transfusão de sangue.

O terceiro questionamento essencial diz respeito ao reconhecimento ou não das dimensões dos riscos transfusionais de sangue demandarem do Estado uma ação regulatória com foco em quantidade, qualidade e segurança para doadores e receptores.

É imperativa essa análise tendo em vista que o texto constitucional garante a primazia do direito à saúde como pressuposto ao livre exercício do direito à vida que deve ser "garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenca e de outros agravos" (art. 196, CF, 1998).

O quarto questionamento necessário é quanto existirem ou não fissuras discriminatórias na área específica das infecções sexualmente transmissíveis, nos atos normativos inquinados; art. 64 da Portaria 158/2016-MS, que reproduz a Resolução da ANVISA (editados atos no exercício da competência constitucional do Poder Executivo conforme art. 199, § 4°, da Constituição Federal), norma defluída da regulamentação contida na Lei 9.82, de 26.01.1999 e da Lei 10.205/2011 (que estabelece a Política Nacional do Sangue, Componentes e Derivados).

Os dispositivos imputados como inconstitucionais na ADI 5543/DF consideram como inaptos temporariamente para a doação de sangue candidatos que tenham sido expostos a situação que menciona: homens que tiveram relações sexuais com outros homens e/ou as parceiras sexuais destes.

Como se vê, as normas infralegais não se utilizam da orientação sexual dos doadores como critério de impedimento temporal, mas sim práticas que podem potencializar o risco de transmissão de infecções sexualmente transmissíveis.

Segundo o Ministério da Saúde, a janela imunológica prescrita fundamentase em dados científicos segundo os quais as probabilidades de infecção pelo HIV são 19,3 vezes superiores para homens que fazem sexo com outros homens, em relação às do público masculino na população em geral.

As estatísticas utilizadas pela Vigilância Sanitária brasileira mostram ainda que, enquanto a incidência do HIV está em declínio na maior parte do mundo nos últimos 20 anos, a incidência entre homens que se relacionam com outros parece estar aumentando em várias regiões.

Esse critério de janela imunológica decorrente de práticas potencialmente suscetíveis de risco, é reproduzido em todos os nove incisos de pessoas sujeitas à restrição temporal para doação de sangue, sem nenhuma menção às suas orientações sexuais<sup>9</sup>, mesmo porque os atos infralegais que contém aqueles dispositivos expressamente vedam a discriminação<sup>10</sup>.

A rigor, a única discriminação por orientação sexual, contra homossexuais, consta da própria ação inicial da ADI 5543/DF, na medida em que imputa aos homens que fazem sexo com homens e/ou as parceiras sexuais destes, a identidade de homossexuais.

Em 2006, a questão comportamento sexual *versus* identidade sexual foi pesquisada na Universidade de Nova York, revelando que 131 homens, de um total de 2.898 entrevistados, admitiram ter relações com homens apesar de se definirem como heterossexuais. Pelos cálculos dos especialistas, esse grupo representa 3,5% da população.

Jane Ward (2015, *passim*) expõe que estamos diante de um novo modelo de heterossexualidade que não se define como o oposto ou a ausência da homossexualidade, mas sim como reconhecimento da existência de relacionamentos sexuais entre heterossexuais.

Art. 64. Considerar-se-á inapto temporário por 12 (doze) meses o candidato que tenha sido exposto a qualquer uma das situações abaixo: I — que tenha feito sexo em troca de dinheiro ou de drogas ou seus respectivos parceiros sexuais; II — que tenha feito sexo com um ou mais parceiros ocasionais ou desconhecidos ou seus respectivos parceiros sexuais; III — que tenha sido vítima de violência sexual ou seus respectivos parceiros sexuais; IV — homens que tiveram relações sexuais com outros homens e/ou as parceiras sexuais destes; V — que tenha tido relação sexual com pessoa portadora de infecção pelo HIV, hepatite B, hepatite C ou outra infecção de transmissão sexual e sanguínea; VI — que tenha vivido situação de encarceramento ou de confinamento obrigatório não domiciliar superior a 72 (setenta e duas) horas, durante os últimos 12 (doze) meses, ou os parceiros sexuais dessas pessoas; VII — que tenha feito "piercing", tatuagem ou maquiagem definitiva, sem condições de avaliação quanto à segurança do procedimento realizado; VIII — que seja parceiro sexual de pacientes em programa de terapia renal substitutiva e de pacientes com história de transfusão de componentes sanguíneos ou derivados; e IX — que teve acidente com material biológico e em consequência apresentou contato de mucosa e/ou pele não íntegra com o referido material biológico.

Art. 2°. (...) § 3° Os serviços de hemoterapia promoverão a melhoria da atenção e acolhimento aos candidatos à doação, realizando a triagem clínica com vistas à segurança do receptor, porém com isenção de manifestações de juízo de valor, preconceito e discriminação por orientação sexual, identidade de gênero, hábitos de vida, atividade profissional, condição socioeconômica, cor ou etnia, dentre outras, sem prejuízo à segurança do receptor.

Por isso, há anos, os médicos empregam a sigla HSH<sup>11</sup> para se referir ao conjunto dos homens heterossexuais que fazem sexo com outros homens, o que desautoriza, por discriminatório, nominá-los como homossexuais.

Por outro lado, o Brasil segue as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) que recomendam a inaptidão temporária de indivíduos que apresentam comportamento sexual de alto risco, incluindo as práticas sexuais entre homens, por 12 meses depois da última exposição ao risco.

O destaque acima evidencia a tendência contemporânea de judicialização mesmo de questões que deveriam encontrar respostas no âmbito administrativo ou no legislativo, inclusive sobre quem é o titular do direito mais relevante a ser protegido: o do doador de sangue ou o do receptor de receber sangue o mais seguro possível, independentemente de sua orientação sexual, ou a Administração Pública que é responsável pelo tratamento de doentes e pela prevenção de doenças, em especial as infecciosas.

Por derradeiro, não é despiciendo ressaltar que a ADI 5543/DF foi ajuizada pelo Partido Socialista Brasileiro, sob o argumento de que as normas regulamentares atacadas promoveriam a discriminação de homossexuais e, assim, lesariam a igualdade e a dignidade humana.

A natureza jurídica do autor da ADI referida levou o Ministro Relator, Edson Fachin, a consignar em seu despacho inicial: primeiro, que "a jurisdição constitucional não é, nem deve ser, mera ambiência em que se repliquem as disputas políticas a ser travadas no Parlamento"; e, em segundo, que o partido politico autor não demonstrou "nos autos de que forma pretende contribuir especificamente com o aclaramento ou elucidação da discussão aqui posta" considerações que, todavia, não impediram a admissibilidade da ADI.

A transformação da jurisdição constitucional em cenário replicante de disputas político-ideológica é perceptível desde a admissão como *amicus curiae* das seguintes entidades: Defensoria Pública da União – DPU, Defensoria Pública do Estado da Bahia – DPE/BA, Associação Brasileira de Famílias Homoafetivas – ABRAFH, Grupo de Advogados pela Diversidade Sexual e de Gênero – GADvS, Instituto Brasileiro de Direito de família – IBDFAM, Instituto Brasileiro de Direito Civil – IBDCIVIL, Grupo Dignidade – pela cidadania de gays, lésbicas e transgêneros, Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – ABGLT, Centro Acadêmico de Direito da Universidade de Brasília – Cadir UNB, Universidade Federal do Paraná e Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

O ingresso dessas entidades na ADI enseja a discussão científico-jurídico sobre o fenômeno da politização do Poder Judiciário por intermédio da judicialização da Saúde, o que, tal qual advertira Ruy Barbosa (1895), pode levar a transformação dos tribunais em "rabadilha do poder irresponsável" e a Justiça em "cortezã das armas".

De se observar que o voto do Ministro Relator, Edson Fachin, julgando inconstitucionais os dispositivos questionados na ADI, foi secundado pelos Ministros Luiz Fux, Rosa Weber e Luís Roberto Barroso.

Em inglês a sigla usada é SMSM (straight men who have sex with other men)

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> STF, ADI 5.543. Despacho de 28.06.2016.

O Ministro Alexandre de Moraes acompanhou parcialmente o voto do Relator, para julgar procedente apenas em parte a ação, a fim de se declarar ser possível o direito de homossexual doar sangue mesmo com a restrição normativa.

Em seu voto, aquele Ministro ressaltou que o não questionamento das normas que contemplam a tutela específica ao doador e ao receptor do sangue, além dos profissionais envolvidos, "leva a uma leitura descontextualizada dos atos questionados, fazendo parecer que se tratam de atos discriminatórios contra homossexuais masculinos".

O Ministro Alexandre de Moraes acrescentou ainda que "o sangue somente pode ser utilizado após testes, a serem realizados depois da janela imunológica".

Como a restrição temporal para doações de sangue acoimada de inconstitucional não se refere a homossexuais, mas sim a homens que fazem sexo com homens, e estes, na dicção de Jane Ward (2015) constituem um novo modelo de heterossexualidade que não se define como o oposto ou a ausência da homossexualidade, a impressão de se tratar de a menção aos HSH de atos discriminatórios a homossexuais não subsiste à mínima análise.

Ademais, exatamente porque as normas submetidas, ainda que indevidamente, ao crivo de constitucionalidade, constituem janela temporal imunológica, a decisão discordante do Ministro Alexandre de Moraes situa-se na fímbria estreita que divide a exegese da heresia jurídica.

A questão de fundo, para o interesse público, deveria ser a definição de quem é o titular do direito mais relevante a ser protegido: o do doador de sangue ou o do receptor de receber sangue o mais seguro possível, independentemente de sua orientação sexual, com a menor onerosidade à Administração Pública, e com o menor dano à coletividade, ou ao receptor.

## III DA (IN)EXISTÊNCIA DE RESPOSTA CORRETA

A tensão entre facticidade e validade, imanente ao direito, é o objeto da análise enquanto tensão entre o princípio da segurança jurídica e a pretensão de tomar decisões corretas, dilema que afeta diretamente o Supremo Tribunal Federal.

Pode-se buscar responder à questão da Teoria da Resposta Correta a partir de quatro interpretações que preconizam diferentes soluções para a pergunta: é possível se obter uma decisão única e correta para o caso concreto?

Na perspectiva do positivismo jurídico, tendente a uma indeterminação do direito, sob as óticas normativistas de Kelsen (1998, *passim*), para quem o ordenamento jurídico é consistente, completo e coerente, fornecendo sempre uma resposta predeterminada, sendo a sentença uma norma individual); e de Hart (2009, *passim*) que, vislumbrando a norma fundamental como regra consensual ("regra de reconhecimento"), entende-se que o problema da resposta correta se dá a partir da interpretação da norma de acordo com aquilo que a sociedade estabeleceu como consenso.

A seguir tal orientação, deve o juiz aplicar um significado socialmente estabelecido para o caso, uma vez que vê o direito como linguagem.

Nesta seara, acrescente-se o posicionamento de Weber (2004, *passim*), cujo viés liberal amplia a indeterminação jurídica, entendendo que a racionalidade jurídica é teleológica e que a legitimidade do ordenamento vem da obediência a ele e da racionalidade dos procedimentos.

Nessa interpretação, a garantia da segurança jurídica eclipsa a garantia da correção.

A segunda interpretação é a do realismo jurídico, sob as visões materialista e sociológica de Marx (2010, 2013 *passim*) e de Unger (2004 *passim*), este último como exponencial do criticismo (CLS – *critical legal studies movement*).

Ambos entendem o ordenamento jurídico como caótico, irracional, cuja parcialidade vem de sua essência política.

Uma vez que as decisões judiciais são adotadas sob o matiz ideológico do Juiz, nesta ótica também não é possível se ter uma única resposta correta.

A terceira interpretação é a do construtivismo jurídico, a partir de Dworkin (2010, *passim*), para quem o ordenamento jurídico vem sendo construído: o direito é aquilo que os mais fracos conseguem frente aos mais fortes.

Por isso, a decisão teria que ser conforme a lei, porque é isso que dá segurança jurídica.

Concilia-se o princípio da segurança jurídica com o princípio da justiça, não aceitando o direito como um sistema: a cada sentença, o juiz Hércules reorganiza o ordenamento até chegar à melhor sentença permitida para aquele caso, seguindo o princípio da integridade ("todos merecem igual consideração e respeito") já positivado (igualdade, segurança, etc.).

Sublinhando que os operadores do direito devem levar o Direito a sério, Dworkin vê como possível se obter uma sentença correta e justa conforme o direito (porque este é o fruto de lutas), vez que não há oposição entre direito natural e justiça, eis que o direito positivo é a incorporação do direito natural.

A última interpretação vem do criticismo jurídico, pela ótica de Habermas(1997, *passim*) para quem, na aplicação da lei, a tensão interna entre facticidade e validade, deve ser considerada para se obter uma decisão correta.

Como o fato da lei vem da história do direito, inicialmente o juiz tem que considerá-lo, para em seguida considerar a validade, isto é, a sua legitimidade.

Por crer que os problemas do juiz Hércules de Dworkin vêm do solipsismo, Habermas afirma que deve ser considerada a tensão entre a facticidade e a validade sob três prismas: a da questão cognitiva, que consiste em desmontar e montar todo o ordenamento, caso a caso, até se chegar à melhor solução; a da motivacional; e a da questão organizacional que exige capacidade de organização do poder judiciário para cumprir suas decisões.

Habermas apresenta a idéia do paradigma interpretativo do direito para resolver os problemas cognitivo, motivacional e organizacional.

Face a inexistência de um único paradigma, e inspirado em Häberle (1997, passim) conclui que a autorreflexão institucionalizada do direito serve à proteção individual do direito sob o duplo ponto de vista da justiça no caso singular, bem como da uniformidade da aplicação e do aperfeiçoamento do direito, vez que a finalidade dos meios jurídicos é obter respostas corretas e justas, através da possibilidade de revisão das sentenças pelos tribunais, o que atende ao interesse público.

Assim, nesta linha de raciocínio, o intérprete da constituição é o povo, sendo apontada como solução eficaz para a repercussão popular a divulgação das ações do

Poder Judiciário através dos meios de comunicação que sirvam de caixas de ressonância, disseminando suas idéias, e democratizando o acesso à Justiça, permitindo decisões corretas e justas, que são aquelas coerentes com a ordem jurídica em seu todo.

O busílis da questão está no fato de as decisões do Supremo Tribunal Federal, em sede de controle de constitucionalidade, não manterem coerência ao se perfilharem a esta ou aquela doutrina na busca da resposta mais adequada.

Mercê de ser oscilante a doutrina adotada por aquele Tribunal, suas decisões têm sido mais políticas do que jurídicas, e em prejuízo dos jurisdicionados, do que advém instabilidade para todo o sistema jurídico e insegurança para toda a sociedade.

O binômino instabilidade-insegurança pode ser exemplificado nos efeitos decisórios do Supremo Tribunal Federal ao atuar também como Corte recursal: em ação previdenciária movida contra a União, na qual se discutia a constitucionalidade ou não de contribuição, a parte autora venceu em primeira e em segunda instância.

Em ambas as instâncias judiciárias foi declarada a inconstitucionalidade do art. 25 da Lei 8.212/91, após a edição da Lei 10.256/2001, que reintroduziu o empregador rural pessoa física como sujeito passivo da contribuição social, com a aplicação de alíquota *ad valorem* sobre a receita bruta proveniente da comercialização de sua produção.

O andamento do recurso extraordinário interposto pela União contra essas decisões foi sobrestado com base no Tema 669/STF, ou seja, dependente de pacificação pelo Supremo Tribunal Federal.

Ocorre que, ao se pronunciar sobre o referido Tema, o Supremo Tribunal Federal, modificou suas decisões anteriores e firmou como tese de repercussão geral a constitucionalidade formal e material da contribuição social do empregador rural pessoa física, instituída pela Lei 10.256/2001, incidente sobre a receita bruta obtida com a comercialização de sua produção.

Por essa razão, o Tribunal Federal Regional foi obrigado a se retratar da sua decisão desfavorável à apelação da União; a reformar a sentença de primeira instância que fora também desfavorável à União; e ainda a condenar o autor, transmutado de vencedor em perdedor, por arte e obra do Supremo Tribunal Federal, a suportar o ônus da sucumbência<sup>13</sup>.

O exemplo acima comprova que, a depender da pressão de um ou de outro setor, a noção de o que é constitucional ou não para o Supremo Tribunal Federal metamorfoseia sua inteligência, com grave prejuízo à segurança dos jurisdicionados.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A oscilante jurisprudência do Supremo Tribunal Federal aqui examinada, implica na defesa da tese da dominação do grupo e da sujeição do indivíduo, que parte de equivocada valoração moral extralegal do sistema de liberdade consagrado pela Constituição brasileira.

Essa instabilidade decisória não se presta a servir de moldura jurídica do sentido de garantia jusfundamental da liberdade e da não-discriminação, porque nega a

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Apelação Cível: 5001069-24.2010.4.04.7003/TRF/4ª.Região.

validade ontológica da dignidade da pessoa humana, reduzindo-a a mero valor intersubjetivo.

Não é incomum que o Estado limite condutas individuais para evitar o conflito com a liberdade dos demais, desde a sua própria métrica de interesse público, aprisionando as condutas de alguns de modo *procustiano* mesmo sem que se logre obter algum benefício efetivo à sociedade, esquecido de que a concretude da dignidade humana só admite como limite a ausência de conflitualidade com a liberdade do outro.

Com maior ou menor vigor, segundo o momento histórico, tensões interpessoais sempre existiram e sempre existirão quando do exercício da liberdade, sendo realçadas nos lapsos temporais em que, no *ethos*, sejam exacerbados valores ideológicos e sociais opostos.

Isto remete à constatação de que a contemporaneidade exige o equilíbrio entre os princípios-garantias da diversidade, da tolerância e da liberdade, posto ser reconhecido constitucionalmente no Brasil, além da liberdade sexual, o direito à autodeterminação sexual da pessoa e à identidade sexual.

Além e em reforço a referidas liberdades, a Constituição Federal veda qualquer discriminação em razão de sexo.

De se enfatizar que igual equilíbrio deve prevalecer também em relação à liberdade de expressão e aos direitos da personalidade.

Se é necessária a superação do misoneismo jurídico para atualizar o sentido do Direito na contemporaneidade, por igual se faz imprescindível rechaçar o filone-ísmo exacerbado e desmedido ditado pelo tido como politicamente correto.

O porto seguro da Justiça, seja para o indivíduo, seja para o próprio Estado, é o cais da segurança jurídica, cujo alicerce objetivo é a irretroatividade de nova interpretação de lei, enquanto seu fundamento subjetivo é a confiança da sociedade nos atos, procedimentos e condutas proferidas pelo Estado através de todos os seus Poderes, máxime o Judiciário.

Para tanto, é preciso ter presente a lição de RAWLS, segundo a qual "O tribunal de última instância não é o judiciário, nem o executivo, nem o legislativo, mas o sim o eleitorado como um todo", sob pena de, ao contrário da tese adotada por Alexander Hamilton (1978, *passim*), que considerava o Poder Judiciário o menos perigoso dos poderes republicanos para os direitos constitucionais, em especial por não ter nenhuma influência sobre a espada e a bolsa, e também por ser, dos três Poderes, o menos capaz de transgredir ou violar direitos fundamentais, tê-lo como o mais periculoso.

Quando o Poder Judiciário se traveste de última instância e se investe de arquiteto constitucional, passa a ser o mais perigoso para a República, por se mostrar, dentre todos os demais Poderes, o mais capaz de violar as garantias e direitos junsfundamentais.

A persistir a postura majestática adotada pelo Supremo Tribunal face às reações desfavoráveis de parte da população à sua posição contra majoritária, bem como ao elastecimento de suas interpretações para atender a reclamos ativistas, urge comprar logo o óbulo para pagar Caronte para entregar a República ao caos reinante no Tártaro do Direito, prestando-se decisões como a da ADI 5543/DF (que, pelos

votos já proferidos antes da suspensão, tende a ser julgada procedente), a servir como seu réquiem.

Esse cenário, que constrange o mundo jurídico, só poderá ser modificado com uma reforma constitucional que, além de modificar o sistema de escolha e nomeação dos integrantes do Supremo Tribunal Federal, melhor delimite a competência jurisdicional daquela Corte a fim de preservar a separação dos Poderes da República, coibindo a possibilidade de a mesma, sob o pretexto de interpretar a Constituição Federal, emendá-la ao sabor das marés ativistas a adotar o tônus político-ideológico de determinado período histórico.

Somente assim ter-se-á preservada, no interesse de todos, a instituição da República e dos ideários da Constituição Federal esposados desde o seu Preâmbulo — cuja força normativa, não por acaso, não é aceita pela atual composição do Supremo Tribunal Federal.

## REFERÊNCIAS

BARBOSA, Ruy. Cartas de Inglaterra, Rio de Janeiro, Typ. Leuzinger, 1986.

DWORKIN, Ronald. Levando os direitos a sério, uma questão de princípio, São Paulo, WMF Martins Fontes, 2010.

HÄBERLE, Peter. *Hermenêutica Constitucional*, A Sociedade Aberta dos Intérpretes da Constituição. Contribuição para a Interpretação Pluralista e "Procedimental" da Constituição. trad. Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre, RS, Sergio Antonio Fabris, 1997.

HABERMAS, Jünger. *Direito e democracia*, entre facticidade e validade. v. I e II, São Paulo, Tempo Brasileiro. 1997.

HAMILTON, Alexander. *O Federalista*, Rio de Janeiro, Typ. Imp. e Const. de J. Villeneuve e Comp., 1840.

HART, Hebert. O Conceito do Direito, São Paulo, WMF Martins Fontes, 2009.

KELSEN. Hans. Teoria Pura do Direito. trad. João Baptista Machado, São Paulo, Martins Fontes, 1998.

MAIA, Mahe Moreira. Controle concentrado de constitucionalidade de decretos presidenciais, o Supremo Tribunal Federal é coerente com a sua jurisprudência? Monografia apresentada à Escola de Formação da Sociedade Brasileira de Direito Público – SBDP, São Paulo, SBDP, 2012.

ENGELS, Friedrich; MARX, Karl. *A ideologia alemã*, O Manifesto do Partido Comunista, São Paulo, Minilivros, 2010.

MARX, Karl. O Capital. trad. Rubens Enderle, São Paulo, Boitempo, 2013.

MENDES, Gilmar Ferreira, 1999. P. 518 *Direitos Fundamentais e Controle de Constitucionalidade*, Estudos de Direito Constitucional. SP, Celso Bastos//IBDC, 1999.

MORAES, Alexandre de. In Inquérito instaurado pela Portaria GP/STF No 69, de 14.03.2019 2019

RAWLS, John. *Uma teoria da Justiça*. trad. Almiro Pisetta e Lenina M. R. Esteves. SP, Martins Fontes, 2000, p. 433.

UNGER, Roberto Mangabeira. O Direito e o Futuro da Democracia, São Paulo, Boitempo, 2004.

WEBER, Max. A ética protestante e o "espírito" do capitalismo. trad. José Marcos Mariani Macedo, Rio de Janeiro, Companhia das Letras, 2004.

ARD, Jane. Not Gay, Sex Between White Straight Men. New York, New York University, 2015.